

Anais da

**4ª Jornada Científica**  
**Direito Internacional**  
**sem Fronteiras:** caderno  
de resumos



**Christian Douglas da Silva Costa** Giovanna Kunghel Silva **Julyanne Cristine** Barbosa de Macedo dos Santos  
**Marina Caldeira Ladeira** Matheus Presotto e Silva **Raian Mateus Castelo Branco Costa** Thiago Giovani Romero  
**Valeria Emilia de Aquino** Vinicius Villani Abrantes **Thiago de Souza Modesto.**

*Organizadores*

## ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Christian Douglas da Silva Costa (Universidade Federal do Paraná), Giovanna Kunghel Silva (Universidade Positivo), Julyanne Cristiane Barbosa de Macedo dos Santos (Universidade Federal do Pará), Marina Caldeira Ladeira (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais), Matheus Presotto e Silva (Centro de Estudos em Direito e Negócios), Micaele de Vasconcelos Correa (Universidade do Vale do Rio dos Sinos), Raian Mateus Castelo Branco Costa (Universidade Estadual do Piauí), Thiago Giovanni Romero (Universidade de São Paulo), Thiago de Souza Modesto (Centro Universitário de Barra Mansa - UBM), UBM, UFRGS), Valéria Emília de Aquino (Universidade Federal de Goiás), Vinicius Villani Abrantes (Universidade Federal de Minas Gerais), Wanda Helena Mendes Muniz Falcão (Universidade Regional de Blumenau).

## CONSELHO CIENTÍFICO

Adriana Isabelle Barbosa Lima Sá Leitão (Universidade de Pisa – Itália), André Luiz Pereira Spinieli (Universidade Estadual Paulista - Franca), Anelise Trindade de Nazaré (Universidade Federal do Pará), Ceila Sales de Almeida (Universidade Federal do Sul da Bahia), Cleilane Silva Dos Santos (Universidade Federal do Pará), Cristina Grobério Pazó (Universidade Federal do Sul da Bahia), Elisa Hartwing (Universidade do Vale do Rio dos Sinos), Estela Cristina Vieira de Siqueira (Universidade de São Paulo), Fernanda Menezes dos Santos (Universidade Federal de Minas Gerais), Gabriel Camargo Condi (Tsinghua University), Heloísa Führ Bonamigo Menin (Universidade Federal do Paraná), Julyanne Cristine Barbosa de Macedo dos Santos (Universidade Federal do Pará), Marina Caldeira Ladeira (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais), Murilo Borsio Bataglia (Universidade de Brasília), Nathalia Penha Cardoso de França (Universidade Presbiteriana Mackenzie), Talita Maria Pereira de Lima (Universidade Federal de Pernambuco), Thiago Giovanni Romero (Universidade de São Paulo), e Valéria Emília de Aquino (Universidade Federal de Goiás).

Anais da 4ª Jornada Direito Internacional sem Fronteiras: caderno de resumos [livro eletrônico] / Christian Douglas da Silva Costa, Giovanna Kunghel Silva, Julyanne Cristiane Barbosa de Macedo dos Santos, Marina Caldeira Ladeira, Matheus Presotto e Silva, Micaele de Vasconcelos Correa, Raian Mateus Castelo Branco Costa, Thiago Giovani Romero, Thiago de Souza Modesto, Valéria Emília de Aquino, Vinicius Villani Abrantes, Wanda Helena Mendes Muniz Falcão (organizadores). Juiz de Fora: Direito Internacional sem Fronteiras/Vinicius Villani Abrantes, 2023.

PDF

ISBN: 978-65-00-90956-2

### **DIREÇÃO EDITORIAL**

Vinicius Villani Abrantes

### **CAPA**

Gustavo Lima Pereira

### **PROJETO GRÁFICO DA EDIÇÃO**

Gustavo Lima Pereira

Autores mantêm os direitos autorais e concedem aos organizadores da Jornada o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a Creative Commons Attribution 4.0 International License que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial neste Anais.

# APRESENTAÇÃO

O Direito Internacional sem Fronteiras sempre busca promover eventos que tenham como principal concepção: a troca de experiências e as conexões. Obviamente, não foi diferente na 4ª Jornada Científica Direito Internacional sem Fronteiras!

Além dos incríveis painéis, no segundo dia do evento, na parte da manhã e da tarde, foram realizadas as sessões de apresentação de trabalhos. Dessa forma, este caderno de resumos apresenta materiais apresentados nos 4 (quatro) Grupos de Trabalhos realizados na 4ª Jornada Científica Direito Internacional sem Fronteiras. Os trabalhos dispostos aqui são reflexões de estudantes e profissionais que marcam a essência e concepção do evento.

É justamente na mesma ideia, de partilha de conhecimentos e criar conexões, que o Direito Internacional sem Fronteiras lança este caderno. O grande anseio é que ele seja como um convite a pesquisadoras/es, professoras/es e demais profissionais para descobrirem novos rumos para os conhecimentos do hoje para o amanhã. Por fim, vale mencionar que todos dados e conteúdos apresentados nesta obra são de inteira responsabilidade dos seus autores, coautores e orientadores, bem como a adequação vocabular e gramatical.

*Um convite à reflexão.*

*Juiz de Fora, 07 de dezembro de 2023.*

*Vinicius Villani Abrantes*

# **SIMPÓSIO TEMÁTICO 1:**

## **Teoria Política, Direitos Humanos e Relações Internacionais**

## A CONSTRUÇÃO DA "TEORIA CRÍTICA DA DEFICIÊNCIA": NOVOS RUMOS PARA UMA INSUFICIÊNCIA PARADIGMÁTICA?

André Luiz Pereira Spinieli andre.spinieli@unesp.br  
Ana Paula Rodrigues Nalin ap.nalin@unesp.br

**Resumo:** Os tradicionais modelos interpretativos dos direitos das pessoas com deficiência, firmados nos paradigmas biomédico e social, que analisam a questão da deficiência a partir da corponormatividade e do impacto das barreiras em suas experiências cotidianas, têm sido alvos de significativas críticas em razão de suas insuficiências para articular adequadamente as vivências das pessoas com deficiência com elementos políticos, culturais e sociais. No âmbito dos estudos sobre deficiência, as tendências teóricas mais recentes enxergam nas interpretações críticas da sociedade alternativas epistemológicas válidas para resolução desse problema. Essa opção metodológica afirma que as teorias críticas da sociedade, cujas bases remontam à filosofia produzida no Instituto de Pesquisa Social de Frankfurt, têm como pressuposto central a identificação das contradições responsáveis por afetar a formação das normas jurídicas e das experiências sociopolíticas de pessoas em situação de marginalidade social. A construção normativa está diretamente associada à existência de fatores sociais, políticos e culturais que operam externa e internamente aos núcleos produtores dos direitos. A "teoria crítica da deficiência" procura desconstruir visões desenvolvidas em distintos contextos socioculturais, políticos e jurídicos a respeito de *quem* são as pessoas com deficiência e como se estruturam suas experiências. Por adotar referenciais críticos, a teoria crítica da deficiência aposta na reconstrução dessa categoria, demonstrando que as leituras realizadas até então, além de fragilizadas, também deixaram de observar como a ideia de "deficiência" reflete interesses de classe e relações de poder, responsáveis por determinar quem são as pessoas consideradas "normais". Apresentamos e discutimos as bases do que tem sido nomeado como "teoria crítica da deficiência" na literatura internacional, buscando afirmá-la como uma perspectiva teórica útil para o desenvolvimento de novos paradigmas que enfoquem as aproximações entre o conceito de "deficiência" e as instâncias de poder. Essa interlocução é importante porque nos permite visualizar as inconsistências dos modelos tradicionais ao mesmo tempo em que capta a maneira como determinadas estruturas sociais afetam a vida dessas pessoas. Recorreremos às contribuições da literatura internacional sobre os fundamentos da teoria crítica e os direitos das pessoas com deficiência. Por se tratar de uma tendência epistemológica de recente desenvolvimento, parcela das produções está associada ao campo das Ciências Sociais, motivo pelo qual recorreremos aos referenciais teóricos da área que discutem o tema, como Dianne Pothier e Richard Devlin, Helen Meekosha e Jennifer Gillies. Uma das possíveis entradas da "teoria crítica da deficiência" no debate ocorre por meio do afastamento de visões patológicas sobre essa categoria e a introdução de críticas que identifiquem as

presenças da deficiência em contextos sociopolíticos, culturais e jurídicos. Ao desafiar a supremacia dos paradigmas tradicionais de deficiência, ela pode influenciar os estudos sobre o tema na medida em que as bases epistemológicas forem transformadas para observar os problemas de classe social, poder e impotência das pessoas com deficiência nos processos de participação social. Enquanto uma metodologia politicamente responsiva aos problemas existentes nas experiências das pessoas com deficiência, a "teoria crítica da deficiência" tende a favorecer políticas efetivas de inclusão, que superem os desafios culturais complexos que demarcam a questão da deficiência.

**Palavras-chave:** Teoria crítica da deficiência. Pessoa com deficiência. Teoria social.

## **A CONSTRUÇÃO DOS DISCURSOS DE SECURITIZAÇÃO NO SETOR SOCIETAL COMO PRETEXTO PARA A LEGITIMAÇÃO DA XENOFOBIA: UMA ANÁLISE DO GOVERNO TRUMP (2017-2020) E DO GOVERNO BOLSONARO (2019-2022)**

Emili Jamilly Tavares da Silva Florêncio emili\_jamilly@hotmail.com

Emerson Francisco de Assis obrejinheiro@hotmail.com

**Resumo:** A formulação de conceitos e a securitização de questões dentro de uma agenda de segurança é algo que pode ser socialmente construído a partir dos discursos, conforme a abordagem de Ole Waever (1998) em sua contribuição para a Escola de Copenhague, a qual possui um caráter e uma influência da teoria pós-construtivista das Relações Internacionais. Conforme a perspectiva teórica desenvolvida pela Escola de Copenhague, as ameaças à segurança se originam não apenas da esfera militar, mas também das esferas política, econômica, ambiental e societal. Neste sentido, esta pesquisa dispõe-se a estudar o setor societal proposto por Waever (1998) ao trazer uma abordagem multissetorial, a qual mudou profundamente os estudos de segurança por entender que cada vez mais as questões como migração e identidades nacionais estão vinculadas à segurança internacional. Partindo deste pressuposto, em um contexto de fim da Guerra Fria e de início do século XXI, temos visto uma Nova Ordem Mundial tomar forma, a qual pode modelar-se conforme as diferentes disputas ideológicas que surgem neste contexto de mundo globalizado, como indicado por Samuel Huntington (1997) em sua obra. Segundo Waever (1998), questões políticas podem passar por processos de securitização, o que ocorre quando uma pauta passa a integrar a agenda de segurança de um Estado. **OBJETO:** Dessa maneira, visamos abordar o funcionamento da identificação de ameaças no setor societal, em especial nos governos de Donald Trump, nos Estados Unidos, e Bolsonaro, no Brasil, os quais tiveram início em 2017 e em 2019, respectivamente, cujas posturas adotadas para a política externa chegaram a ser similares. **OBJETIVOS:** Explorar, com base na Teoria de Securitização e da Escola de Copenhague, como a construção dos discursos para a formulação de uma agenda de segurança tem legitimado discursos xenofóbicos e que ameaçam os direitos humanos no Brasil e nos Estados Unidos; Analisar como foram identificadas as ameaças ao setor societal nos eventos contemporâneos do início do século XXI, com ênfase no contexto de pandemia; Inferir como a percepção de ameaças está relacionada à uma construção social mediante os discursos, capazes de influenciar a opinião pública; **HIPÓTESE:** A associação entre os dois governos acontece pelo fato de terem sido governos contemporâneos e pelo interesse do ex-presidente Bolsonaro em seguir a mesma linha de atuação dos Estados Unidos de Trump quanto à política externa, dada a partilha de valores associados aos temas de democracia e liberdade, por exemplo. Isto possibilitou que ambos os líderes construíssem um mesmo sentimento de ameaça à segurança nacional relacionado à ideia de identidade nacional e à inclusão no imaginário coletivo desta forte percepção nacionalista - afinal, esta também é

uma escolha política. Deste modo, partimos da hipótese de que tais discursos são construções sociais capazes de legitimar visões preconceituosas, manipular a opinião pública e configurar uma ameaça aos direitos humanos, de maneira que regredimos gradativamente em diferentes âmbitos das conquistas sociais. METODOLOGIA: Trata-se de uma pesquisa exploratória de caráter bibliográfico, que utiliza referencial teórico das áreas de Relações Internacionais, Política Externa, Ciência Política e Direitos Humanos.

**Palavras-chave:** Securitização, Escola de Copenhague, Construtivismo, Democracia, Direitos Humanos.

## A SOLIDARIEDADE SELETIVA EUROPEIA NO CONTEXTO DA GUERRA RUSSO-UCRANIANA

Ana Cláudia Botelho Pacheco Oliveira [anacbpoliveira@gmail.com](mailto:anacbpoliveira@gmail.com)  
Thiago de Souza Modesto [direito@ubm.br](mailto:direito@ubm.br)

**Resumo:** A invasão russa à Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022 não nos deixa esquecer que os impactos provocados pelos conflitos geopolíticos ressoam no ato humano de migrar. Apesar da Convenção de Genebra de 1951 não prever que os conflitos armados podem ser caracterizados como uma das causas de reconhecimento do *status* de refugiado àquele que se evade de seu lar, a sociedade internacional sensibiliza-se com as vítimas, o que impulsiona a implementação de mecanismos jurídicos aptos a resguardar a dignidade humana dos migrantes forçados. No âmbito da União Europeia (UE), a solidariedade é constantemente apontada como um dos pilares do bloco, contudo, o tratamento dado às sucessivas ondas migratórias que a região vem recebendo nas últimas décadas não sinalizam que a hospitalidade aos refugiados e migrantes esteja despida de preconceitos ou mesmo interesses políticos e econômicos. Para tanto, ao analisarmos o acolhimento de pessoas de origem árabe e aqueles de nacionalidade ucraniana, de se observar que há maior esforço em receber e compadecer com a dor destas. Neste contexto, buscando-se fazer específico recorte no que concerne ao tratamento do bloco europeu às vítimas da guerra russo-ucraniana, a presente pesquisa objetiva analisar criticamente a maneira pela qual os europeus se mostram solidários com os ucranianos – inclusive tendo ativado, pela primeira vez, em 04 março de 2022, o mecanismo de Proteção Temporária da UE para pessoas deslocadas – solidariedade que não se mostrou presente no auge da chamada “crise migratória” em 2015 e sequer nas seguintes ondas de refugiados do Sul Global e dos demais conflitos geopolíticos, como o incandescente êxodo de palestinos da Faixa de Gaza em razão do perene conflito israelo-palestino. Por meio de revisão bibliográfica e documental, a pesquisa se justifica pela contemporaneidade da guerra russo-ucraniana que se estende e pela necessidade de se reafirmar os direitos humanos das pessoas refugiadas independentemente do contexto de violação ou mesmo de procedência nacional.

**Palavras-chave:** União Europeia. Refugiados. Guerra russo-ucraniana. Direitos humanos.

# ANÁLISE JURÍDICA DOS EFEITOS DA LEI DA SEGURANÇA NACIONAL EM HONG KONG SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

Amanda Araújo da Costa [a\\_amanda27@yahoo.com](mailto:a_amanda27@yahoo.com)

**Resumo:** A presente pesquisa tem como objeto os efeitos da Lei da Segurança Nacional sobre os Direitos Humanos em Hong Kong. A Região Administrativa Especial de Hong Kong está subordinada à República Popular da China desde 1997 quando foi devolvida pela Grã-Bretanha. Nesse mesmo ano, entrou em vigor a Lei Básica. Tal jurisdição delineou o conceito “um país, dois sistemas” segundo o qual é permitido a Hong Kong manter sua economia capitalista e possuir elevado grau de autonomia política - à exceção de questões acerca de política externa e defesa- por um período de 50 anos. Ademais, esse documento assegura a liberdade de expressão, de imprensa e um judiciário independente, o que deveria ser um forte pilar contra a influência autoritária da China no território. Porém, em 30 de junho de 2020, o Parlamento Chinês aprovou a Lei da República Popular da China sobre a Salvaguarda da Segurança Nacional na Região Administrativa Especial de Hong Kong (LSN). Esse decreto foi uma resposta aos protestos que ocorreram na ilha em 2019. Essa lei prevê punições para atos de secessão, subversão, terrorismo e conluio com forças estrangeiras ou externas ao território subordinado. Essa legislação, contudo, mostrou-se como instrumento para minar garantias. No período após sua promulgação, foram observados muitos efeitos negativos, principalmente a violação do direito humano à liberdade de expressão. Dessa forma, a LSN é contrária aos direitos fundamentais da pessoa humana e posiciona-se de forma oposta ao artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) o qual versa sobre a liberdade de opinião. Tal documento é colocado pela Assembleia Geral como ideal a ser atingido por todas as nações, mas observa-se que o gigante asiático não caminha para esse fim, o que revela a urgente necessidade de discussões sobre essas questões na era contemporânea. A respeito da metodologia da pesquisa, foi utilizado o método de comparação entre leis: foram comparados dispositivos da Lei de Segurança Nacional e da Lei Básica. Após a constatação da antinomia, foi feita uma análise das repercussões no campo dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** China, Hong Kong, Liberdade, Direitos Humanos, Lei

## DEFENDER DIREITOS HUMANOS NA AMAZÔNIA: UMA ATIVIDADE PERIGOSA

Julyanne Cristine Barbosa de Macedo dos Santos macedo.july@hotmail.com

**Resumo:** Este resumo é um excerto do trabalho desenvolvido para a elaboração da dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará. A pesquisa desenvolvida se trata de um estudo sobre o modelo de proteção adotado pelo Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos do Pará (PPDDH-PA), refletindo-se sobre a situação de vulnerabilidade de defensores de direitos humanos na Amazônia e os desafios para a proteção desses sujeitos. Inicialmente, aborda uma discussão sobre o modelo de desenvolvimento imposto na Amazônia que gera as denominadas “causas estruturais de conflitos” e, em seguida, passa a debater o conteúdo do conceito “defensoras/es de direitos humanos” e as principais lutas travadas por esses sujeitos no Pará. Após, pontua sobre alguns dos principais mecanismos de violações utilizados contra esses sujeitos e, na sequência, constrói-se um histórico sobre o PPDDH-PA, analisando-se o modelo de proteção adotado pelo mesmo. O estudo realizado ressalta várias considerações importantes. Primeiramente, a história de exploração dos recursos naturais e humanos na Amazônia resultou em violações sistemáticas de direitos daqueles que contestam esse sistema, gerando um cenário de vitimização de defensores dos direitos humanos (DDHs). Além disso, o fluxo migratório para a região atraiu pessoas que se tornaram DDHs, muitas delas movidas pela esperança de oportunidades de subsistência que não foram cumpridas. O conceito de defensores de direitos humanos é resultado latente de discussões internacionais, mobilização social e respalda a defesa desses sujeitos em âmbito nacional. O Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH), como alternativa apresentada pelo Estado após reivindicação social, revelou-se estruturalmente frágil e carente de parâmetros sólidos, o que limitou sua efetividade. A falta de critérios claros para definir quem é considerado um DDH e a predominância de medidas de proteção com foco policial foram observadas no PPDDH-PA. A pesquisa também destaca a necessidade de enfrentar as causas estruturais dos conflitos e questiona a capacidade do Estado, que frequentemente é parte do problema, de proteger eficazmente os DDHs. Essa análise oferece perspectivas valiosas para investigações futuras e para organizações de direitos humanos que buscam influenciar essa política pública em favor dos DDHs na Amazônia paraense, sendo possível a busca de estratégias internacionais de proteção para enfrentamento dessa realidade. Frente a esse cenário, o desafio central permeia refletir sobre quais mecanismos de produção ou edificação de direitos é possível construir para se pensar alternativas para a consolidação de uma política de proteção integral, seja com o intermédio do Estado ou não. Notou-se que a implementação do PPDDH ocorreu de forma desconexa e sem um plano orientado para que alcançasse os objetivos propostos, optando-se por um modelo

de proteção policial que, por si, estabelece inúmeros obstáculos para o acesso, inclusão e acompanhamento de defensoras/es em situação de ameaça.

**Palavras-Chaves:** Política de Proteção Integral; Defensoras/es de Direitos Humanos; Programa de Proteção de Defensores.

## DIREITOS HUMANOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: A PENA DE MORTE *VERSUS* O DIREITO À VIDA

Maria Cecília Dias Lopes Profeta [mariacecilialedes17@outlook.com](mailto:mariacecilialedes17@outlook.com)  
Matheus Junio Souza Santos [matheusantos.prof@gmail.com](mailto:matheusantos.prof@gmail.com)

**Resumo:** A pena de morte surge desde os primórdios da civilização humana, para que através do sofrimento físico ou até mesmo do sacrifício humano, o indivíduo não se atrevesse a cometer as mesmas ações, e em tese, serviria de exemplo para aqueles que por ventura pretendessem praticar o mesmo crime. Somado a isso, e, ligado a questões filosóficas, insta salientar que nos tempos pretéritos, a pena mais utilizada pelos povos antigos era o talião – “olho por olho e dente por dente”, nesse sentido, após a humanização das penas trazida por alguns filósofos, a punição suprema foi dando lugar para penas menos agressivas. No Brasil, a Carta Magna promulgada em 1988, fortaleceu a proibição da pena capital com a inclusão dessa proibição nos Direitos e Garantias Fundamentais, tais direitos constituem as chamadas cláusulas pétreas. O texto constitucional imputou ao Poder Público (Estado) a obrigação de garantir o direito à vida incondicionalmente através de uma série de ações descritas no próprio texto, tendo em vista que tal direito se constitui em pré-requisito à existência de todos os demais. Outrossim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos também se opõe à pena, trazendo em seu artigo 3º, o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Nesse mesmo diapasão, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos tornou-se também um importante instrumento de combate a pena de morte. Por meio do estudo foi possível elucidar aspectos constitucionais acerca da pena de morte como forma de punição, e o arcabouço teórico que circunda esse instituto trazendo para o ordenamento jurídico brasileiro a comparação com as constituições anteriores, o direito à vida como garantia fundamental expressa na legislação pátria e o princípio da dignidade humana. A presente pesquisa demandou a revisão de bibliografias, doutrinas, artigos científicos e a análise documental das Constituições brasileiras. Os dados obtidos foram de suma relevância na elaboração desta pesquisa quantitativa, descritiva e explicativa. Conclui-se que, no âmbito do direito brasileiro a abolição da pena de morte é uma ambição que tem bases sólidas nos direitos humanos e fundamentais, levando em consideração a atual sociedade democrática, onde os defensores da pena de morte seguem uma concepção ética da justiça, enquanto os abolicionistas são seguidores de uma concepção utilitarista. Dessa forma, fica evidente que em um país com uma constituição escrita, o sistema judiciário tem o dever de garantir que o governo caminhe em concordância com a lei, salvaguardando a supremacia da constituição, afinal, sabendo que a crueldade não se manifesta apenas na execução, mas também pelo tempo gasto através da espera da sentença de morte, onde o prisioneiro é obrigado a contemplar sua própria morte nas mãos do Estado, é trazido ao indivíduo de forma arbitrária uma espécie de tortura. Portanto, o presente estudo buscou analisar o contexto histórico da

aplicação da pena capital, e expor os principais instrumentos de proteção à vida com base nos direitos fundamentais expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Palavras-Chave:** Pena de Morte. Direitos Fundamentais. Violência.

## EFEITOS JURÍDICOS DA SAÍDA DE UM ESTADO DA UNIÃO EUROPEIA

Paloma de Oliveira Batista Cordeiro paloma.ajx@gmail.com

Thiago de Souza Modesto direito@ubm.br

**Resumo:** Este resumo se concentra na análise do processo de saída de um estado-membro da União Europeia (UE), conforme o artigo 50 do Tratado da União Europeia (TUE). A partir da compreensão dos requisitos para a saída do bloco europeu, busca-se analisar as implicações jurídicas, incluindo a perda de direitos e obrigações como membro e as consequências para os cidadãos do Estado que se retira, notadamente quanto aos direitos de residência, trabalho e viagem. A liberdade, a democracia, a igualdade e Estado de direito, a promoção da paz e da estabilidade são os quatro pilares que fundamentam a existência da UE. Do mesmo modo que o ingresso de um Estado na UE gera implicações nos mais variados âmbitos – seja jurídico, econômico ou político – a sua retirada também impacta nos direitos e obrigações dos cidadãos do país que opta pela não mais integração europeia. De certo que o direito comunitário europeu oportuniza com que diversos direitos sejam consolidados em prol dos nacionais dos Estados-membros, reforçando os laços mútuos entre as nações europeias fortemente ligadas pelo processo histórico de sua conformação geopolítica. Exemplificando, apesar do Tratado de Schengen não contar exclusivamente com países da UE, esse se apresenta como um dos projetos comunitários base das aspirações europeias de livre circulação. A metodologia adotada neste resumo é baseada na análise de fontes acadêmicas, por meio de revisão bibliográfica, dos tratados da UE e informações disponíveis em alguns sites jurídicos. Com base na análise apresentada, podemos destacar a experiência do Reino Unido, que concluiu seu processo de saída em 31 de janeiro de 2020, havendo complexidades e desafios envolvendo sua saída da UE, incluindo questões relacionadas aos acordos comerciais, aos direitos dos cidadãos e as consequências econômicas ao país e ao bloco europeu. Denota-se que a retirada de um Estado da UE tem implicações a longo prazo para as nações que optam por seguir este caminho, bem como para a própria União Europeia, que precisa se adaptar a uma nova realidade sem o Estado que se retire do bloco comunitário.

**Palavras-chave:** Tratado da União Europeia. Direito internacional. União Europeia.

## **ESTADO DE EXCEÇÃO, FRAGILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA E RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL: OS DEVERES DE DEVIDA DILIGÊNCIA INVESTIGATIVA E DE PRAZO RAZOÁVEL IMPOSTOS AO ESTADO BRASILEIRO PELA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

Germana Leal [germana.leal@gmail.com](mailto:germana.leal@gmail.com)

**Resumo:** A pesquisa traz a discussão sobre a violação do dever de devida diligência e de prazo razoável na investigação criminal, como prática institucional capaz de propiciar situações normalizadoras de contextos de exceção dentro da ordem democrática e a consequente fragilização do Estado Democrático de Direito. Parte da análise da condução do ato investigatório pelas instituições detentoras do poder de persecução penal e adota como escopo a sentença condenatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) no Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil. Com base no diálogo entre conceitos e apontamentos da Teoria Política e do Direito, estado de exceção, democracia e responsabilidade internacional são concebidos por meio de uma abordagem interdisciplinar, norteadas por fatos contemporâneos do cotidiano brasileiro com repercussão no âmbito da proteção internacional dos direitos humanos e de seus aspectos político-criminais. Nessa perspectiva de análise, busca-se refletir sobre a conformação e a normalidade dos contextos de exceção resultantes do descumprimento do dever de investigação das violações de direitos humanos, bem como dialogar acerca da fragilização da ordem democrática oriunda de tal ocorrência, sobretudo no que se refere à prioridade de garantia dos direitos fundamentais tutelados pela legislação criminal e do dever constitucional de investigar por parte das instituições de persecução penal. Além de se averiguar os contornos da responsabilidade internacional atribuída ao Estado brasileiro no caso Favela Nova Brasília vs. Brasil, no que toca à implementação das referidas medidas de cunho investigatório em diálogo com algumas decisões judiciais recentes no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acerca do tema. Com esse intuito, são utilizadas fontes teóricas na abordagem dos elementos conceituais e fundantes, caracterizadores do estado de exceção e da ordem democrática, em cotejo com o estudo dos casos acima mencionados, particularmente no que se refere aos pontos específicos selecionados como objeto de análise. Nessa ordem de ideias, parte-se do pressuposto de que o estado de exceção se perpetua no Estado Democrático de Direito, na medida em que a atuação das instituições de persecução penal, ao descumprirem a obrigação de investigar de forma diligente, não concretizam os valores basilares do ordenamento jurídico brasileiro, o que resulta na fragilização democrática e na consequente responsabilização no plano internacional. É importante destacar ainda, que na presente pesquisa, compreende-se como um possível caminho para o diálogo construtivo acerca da proteção internacional dos direitos humanos o entendimento de que as imposições aos Estados soberanos

pelas cortes internacionais, em virtude de causas a elas submetidas, gozarão de plena concretude no plano fático quando acompanhadas de providências práticas, adotadas internamente pelos entes estatais.

**Palavras-chave:** Estado de Exceção. Democracia. Responsabilidade Internacional

## FLUXOS MIGRATÓRIOS E RESPONSABILIDADE ESTATAL: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA NORMA INTERNACIONAL NA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DOS MIGRANTES

Heloísa Barros de Azevedo Silva [heloisaa.azevedo@gmail.com](mailto:heloisaa.azevedo@gmail.com)

**Resumo:** O Direito Internacional é realmente internacional? Considerando as conceituações clássicas sobre norma jurídica, como as de Ihering e Bobbio, esse instituto, a despeito da sua estruturação e considerando a inexistência de um órgão executório supranacional, poderia verdadeiramente ser considerado Direito ou representaria apenas um construído formalmente jurídico, mas materialmente destituído de poder diante das soberanias estatais? Tais questionamentos, objetos de diálogos anteriores promovidos por outros pesquisadores e juristas, como Anthea Roberts, ganham maior expressividade quando pensamos na intensificação dos fluxos migratórios ocorrida nos últimos anos. A contemplação da realidade das políticas migratórias e dos padrões internacionais de tutela de direitos humanos revela um cenário no qual as migrações denunciam que, embora generosamente reconheçam e positivem direitos, os Estados assumem, com frequência, uma posição que não só restringe a acessibilidade social, econômica e jurídica aos migrantes, como por vezes os criminaliza. O padrão inquestionável da maior parte das leis de migrações denuncia que há uma preocupação muito maior com a proteção de fronteiras do que com a integração do migrante. Dessa forma, a partir de uma pesquisa bibliográfica e de levantamento de dados, bem como fazendo uso do método hipotético-dedutivo, o artigo se propõe a analisar a incompatibilidade entre os discursos protetivos apregoados nos palcos mundiais e os interesses políticos e econômicos perseguidos pelas autoridades estatais. A fim de alcançar o objetivo pretendido, de início, serão introduzidos conceitos de autores como Bobbio e Ihering e apresentado um panorama dos fluxos migratórios desde as Guerras Mundiais até o presente momento. Em seguida, serão elencadas disposições normativas internacionais firmadas em documentos como a Convenção de 1951, o Protocolo de 1967, a Declaração Universal de 1948, o Pacto de Direitos Civis e Políticos e em documentos que contêm previsões aplicáveis à tutela de interesses dos migrantes a fim de construir um panorama que nos permita comparar os compromissos internacionais firmados e as políticas migratórias efetivamente adotadas no Brasil, com enfoque na crise migratória venezuelana e nas medidas adotadas na Operação Acolhida; nos Estados Unidos durante os governos Obama e Trump e em alguns países da Europa. Além disso, será mostrado como a teoria da securitização afetou a percepção estatal sobre migrações e os impactos sociais e políticos disso, tudo com o escopo de denunciar as falhas do sistema protetivo e a vulnerabilidade dos migrantes. Constatando que as migrações colocam à prova a própria ideia de universalidade de direitos e constituem uma das principais fronteiras com os direitos humanos na atualidade, o trabalho encerra discutindo se os acordos regionais e as políticas de interiorização seriam instrumentos eficazes

de promoção de direitos aos migrantes e se haveriam outros mecanismos passíveis de adoção.

**Palavras-chave:** Direito Internacional; políticas migratórias; responsabilidade estatal.

## O EMPREGO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO: CASOS DE (IN)SUCESSO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Pedro Aurélio Sola da Silva Rodrigues [pedro.sola@unesp.br](mailto:pedro.sola@unesp.br)

**Resumo:** Em observância ao desenvolvimento acelerado de mecanismos de inteligência artificial (IA) em vários países do globo, com o objetivo de aplicá-los no auxílio à tomada de decisões no âmbito da Administração Pública, reconhece-se um cenário de disputa geopolítica em torno dessa nova tecnologia (Nonato *et al.*, 2020). Diante dessa corrida pelo domínio desse novo recurso, tem-se verificado o uso de IA na automatização de decisões da Administração Pública sem o devido cuidado com a garantia e o respeito aos direitos fundamentais (Alexy, 2015). Nesse sentido, esta comunicação tem como objetivo apresentar casos de uso de IA na Administração Pública, nos quais notamos a existência de práticas violatórias e desrespeitosas aos direitos fundamentais. Um exemplo disso é o caso do Canadá, em que a aplicação de IA no Sistema de Imigração e de Refugiados Canadense apresentou resultados xenofóbicos e que iam de encontro à garantia da cidadania (Peixoto, 2020). Preza-se, ainda, no decorrer dessa comunicação, pela análise das possíveis causas para esse tipo de problemática, que se baseia em condutas puramente gerenciais (Coelho, 2000) no processo de tomada de decisão pela IA. Além disso, buscamos apresentar alternativas que possam contribuir para a solução dessas questões. Em termos metodológicos, recorreremos a uma abordagem bibliográfica, pautada em autores, que observam a diferentes casos de repercussão em nível internacional, relacionados ao emprego desse tipo de tecnologia, tanto no auxílio em seus processos decisórios quanto na decisão e aplicação de medidas pela Administração Públicas, a exemplo dos estudos desenvolvidos pelo professor Fabiano Hartmann Peixoto sobre o caso canadense (2020) e, por Nina Bhala acerca da aplicação de inteligência artificial na saúde pública de Uganda (2018). Com isso, espera-se apresentar os potenciais riscos do uso de IA pelo setor público em face à garantia de direitos, bem como esboçar caminhos e condutas alternativos para um maior *accountability* do funcionamento da IA, pautados na delimitação de princípios e de propósitos às atividades desempenhadas por ela, para que haja a garantia e o respeito aos direitos humanos nesses processos, como reforça Peixoto (2020) em seu artigo sobre o caso canadense.

**Palavras-chave:** Direitos Fundamentais; Imigração; Inteligência Artificial; Tomada de Decisão.

## LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DISCURSO DE ÓDIO NO PROJETO DE LEI Nº. 2.630/2020: ABERTURA À CENSURA OU LIMITAÇÃO ADEQUADA?

David Gardeazabal Ortona david.ortona@unesp.br

**Resumo:** Em razão do cenário pandêmico e dos últimos processos eleitorais brasileiros, emergiram debates sobre a (im)possibilidade de construir leis capazes de regulamentar a transparência dos usuários nas redes sociais e serviços de mensagens privadas, a fim de responsabilizar aqueles que divulgam e proliferam notícias falsas (*fake news*). Iniciativa do Senador Alessandro Vieira, agremiado ao Partido Cidadania, o Projeto de Lei nº. 2.630, de 2020, tem sido alvo de diferentes críticas entre partidos políticos de situação e oposição, que enfocam tanto a possibilidade de limitação da liberdade de expressão na internet, a partir de sua aprovação, quanto o caráter nefasto das notícias falsas, utilizadas como instrumentos para capturar a atenção do público. Essa proposta legislativa também coloca em questionamento suas potencialidades para coibir o avanço de práticas representativas de discurso de ódio, problemas já regulamentados em outros países, como a Alemanha – que, a partir da Lei NetzDG, de 2018, influenciou os avanços da proposta legislativa brasileira. Neste trabalho, objetivamos analisar o enquadramento sociopolítico do Projeto de Lei nº. 2.630/2020, procurando demonstrar quais são suas capacidades para afetar o direito à liberdade de expressão e se a proposta cumpre a sua função social de garantir segurança contra discursos de ódio que colocam em riscos identidades, direitos humanos e o sentido existencial de diferentes grupos sociais. Metodologicamente, empregamos uma análise teórico-filosófica firmada nas obras de Winfried Brugger, que apresenta perspectivas internacionais sobre o conceito de "discurso de ódio", e de Daniel Sarmento, que debate as tensões entre liberdade de expressão e censura. Recorreremos também às decisões judiciais alemãs que debateram avanços e retrocessos da Lei NetzDG. Esta pesquisa adota a hipótese de que o Projeto de Lei nº. 2.630/2020 funciona como mecanismo de controle ao discurso de ódio, realizando sua função principal e limitando a livre expressão, sem que isso configure práticas de censura. Os resultados parciais encontrados nesta pesquisa demonstram que o Projeto de Lei nº. 2.630/2020, inspirado diretamente na Lei NetzDG alemã, tem potencial para restringir o direito à liberdade de expressão na medida em que se opõe às práticas de discurso de ódio, favorecendo os direitos humanos e protegendo diretamente a cidadania das investidas realizadas por informações falsas baseadas em pseudociências, recursos imagéticos e mecanismos para a propagação de posições ideológicas e políticas odiosas.

**Palavras-chave:** Liberdade de expressão. Discurso de ódio. Fake news. Projeto de Lei. NetzDG.

## JURISDIÇÃO INTERAMERICANA E O PROCESSO ESTRUTURAL: AS MEDIDAS DE NÃO-REPETIÇÃO COMO DECISÕES ESTRUTURANTES

João Lucas Freitas Sarmento [jlucas.sarmento22@gmail.com](mailto:jlucas.sarmento22@gmail.com)

**Resumo:** A situação da judicialização dos direitos humanos no continente americano não pode ser entendida senão pela utilização das categorias da litigiosidade estrutural e seus correlatos. Através do aporte teórico produzido no estudo moderno dos conflitos coletivos, infere-se que a violação ao direito humano possui um lastro estrutural muito determinante, fator esse que serve como fator para a perpetuidade deste tipo de conflituosidade no continente. A judicialização tradicional cujo pressuposto reside na binariedade de interesses não sustenta uma tutela eficaz para casos assim, em razão disso, a processualidade do sistema interamericano adotou métodos para atacar frontalmente as causas dos litígios estruturais cuja natureza se convola em violação ao direito humano. Dentre as modalidades de medidas utilizadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, a medida de não-repetição é o meio processual de instauração de obrigações positivas destinadas a reestruturar o “estado material de coisas”, tendo como parâmetro o “estado ideal de coisas” previsto na Convenção Interamericana de Direitos Humanos, sendo requerida tanto pela parte na petição inicial como pela Comissão Interamericana. Aproximar as técnicas processuais estruturais do paradigma do sistema interamericano a fim de entender a complexa atuação da Corte e Comissão, convergindo diferentes aportes teóricos com finalidade de produzir uma leitura sistêmica do conteúdo decisório no processo internacional de direitos humanos. Para a identificação dos elementos das decisões estruturais foi analisado os casos: *Cuscul Pivaral vs Guatemala*; *Gomes Lund vs Brasil*; *Caesar vs Trinidad y Tobago*; *Plan de Sánchez vs Guatemala*; *VRP, VPC e outros vs Nicarágua e Claude Reyes vs Chile*. Foi observado especialmente a conexão entre os fatores direta e indiretamente relacionados com a violação de direitos humanos julgada, de modo a compreender como as medidas adaptam-se ao caso concreto para melhor respondê-lo e levando em consideração o aspecto sistêmico do litígio. As medidas de não-repetição como decisões estruturantes destinam-se a atacar radicalmente a violação, isto é, revelar a *raíz* do problema estrutural, criadora das condições para a perpetuação da ilicitude, e pôr fim de maneira efetiva à violência aparentemente permanente. A decisão estrutural reúne, sobretudo, fatores étnicos, políticos e econômicos para identificar ruídos nas estruturas da sociedade civil e do estado, para que então seja possível esboçar um remédio com objetivo de qualificar e otimizar as instituições estatais no solucionamento da questão litigiosa. As medidas de não-repetição respondem questões litigiosas produzidas por uma desconformidade legislativa ou institucional. Variavelmente, deslocam-se entre duas sub-espécies: a medida de adequação legislativa e a medida de promoção de políticas públicas. É o caso de demandar ao Poder Legislativo a necessária disciplina

de certa matéria além de reformar determinados segmentos do ordenamento jurídico (medidas de adequação legislativa) ou compelir ao poder executivo instituído a criação de uma resposta estatal articulada, viabilizada por uma programática estatal efetiva e coordenada para sanar determinado problema estrutural (medida de promoção de políticas públicas).

**Palavras-chaves:** Problema estrutural, sistema interamericano, processo estrutural, direitos humanos, medidas de não-repetição.

# O MOROSO ESTADO DE EXCEÇÃO EM EL SALVADOR E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NA AUSENCIA DE GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E MECANISMOS INSTITUCIONAIS DE CONTROLE

Caio de Sousa Dias Santos [csd.santos@unesp.br](mailto:csd.santos@unesp.br)  
Samuel de Araújo Santos Pissinato [samuel.pissinato@unesp.br](mailto:samuel.pissinato@unesp.br)

**Resumo:** O presente estudo tem como propósito aprofundar o debate sobre o compromisso do Estado de Direito na salvaguarda dos direitos humanos e os desafios atuais vivenciados em El Salvador nesse sentido. O país centro-americano enfrenta uma grave crise interna de segurança pública tendo imensas áreas de seu diminuto território controladas por poderosas facções criminosas fortemente estabelecidas e em constantes confrontos brutais entre si e o governo. Após uma escalada de homicídios envolvendo dezenas de vítimas entre os dias 25 e 27 de março de 2022, a Assembleia Legislativa salvadorenha aprovou o pedido do presidente Nayib Bukele decretando calamidade pública e instalando um estado de exceção que perdura há mais de um ano. Uma vigorosa política de desmantelamento das gangues foi então implementada com amplo apoio popular promovendo, no intervalo de apenas dez meses, a prisão de aproximadamente 68 mil cidadãos ligados ou suspeitos de ligação com organizações criminosas - cerca de um em cada cem salvadorenhos foram presos no período -, acarretando uma queda histórica do número de homicídios no país; contudo, denúncias de grupos locais e órgãos internacionais revelaram que as ações do governo oportunizaram inúmeras violações de direitos humanos, além do comprometimento do próprio Estado de Direito. Assim, adotam-se como objetivos específicos da pesquisa: (1) compreender as prerrogativas constitucionais que possibilitaram a instalação do estado de exceção em El Salvador e suas implicações legais em termos de suspensão de garantias constitucionais; (2) relacionar o dispositivo constitucional em tela com os fins essenciais do Estado de Direito e a legitimidade do poder estatal; (3) aferir a legitimidade do atual estado de exceção salvadorenho à luz do ordenamento jurídico e das finalidades do Estado de Direito considerando o que os dados oficiais comunicam sobre o progresso das medidas governamentais na resolução da crise; (4) delimitar o papel de controle atribuído pelo ordenamento jurídico aos Poderes Legislativo e Judiciário no estado de exceção, avaliando seu desempenho na atual crise; (5) realizar uma análise comparativa dos mecanismos constitucionais salvadorenhos e brasileiros em relação ao estado de exceção descrevendo suas similaridades e diferenças na busca de identificar fragilidades institucionais que possibilitem o emprego abusivo do poder estatal no caso em destaque. Presume-se, como hipótese preliminar, que embora o estado de exceção seja um dispositivo constitucional legítimo e compatível com os fins do Estado de Direito, visando sanar crises internas e assegurar a ordem pública, como é o caso em El Salvador, as medidas emergenciais características de tais situações críticas

somadas à deficiência de mecanismos institucionais de controle e a morosa suspensão de garantias constitucionais podem expor o Estado de Direito à irremediáveis violações dos direitos humanos. A metodologia utilizada nessa empresa se vale da pesquisa documental fundamentada na análise comparativa da tratativa constitucional do estado de exceção em El Salvador e no Brasil e do levantamento bibliográfico de autores da filosofia e ciência política e da Teoria do Estado a fim de discutir as bases do Estado de Direito e a ação legítima do poder político na sociedade, especialmente na salvaguarda dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** direitos humanos; Estado de Direito; Estado de exceção; finalidade estatal; controle institucional.

## OBRIGAÇÕES *ERGA OMNES PARTES*: AVANÇANDO A COMUNIDADE INTERNACIONAL COMO UM TODO PELA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA

Derek Assenço Cruz [derek.acruz@gmail.com](mailto:derek.acruz@gmail.com)

**Resumo:** Em diferentes ocasiões, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) identificou a existência de obrigações por Estados em relação à comunidade internacional como um todo. Essas obrigações, identificadas como *erga omnes partes*, significam que todos os Estados Partes a certos tratados têm interesse no cumprimento dessas obrigações e, portanto, têm legitimidade processual (*locus standi*) para demandar um Estado por ato ilícito contrário ao tratado, ainda que não direta ou especialmente prejudicado por essa violação. Essa categoria de obrigação internacional é relativamente nova e vem sendo avaliada positivamente pela literatura especializada como uma ferramenta revolucionária para a proteção internacional dos direitos humanos. Particularmente, obrigações *erga omnes partes* aludem a um Direito Internacional contemporâneo, que, mais do que a mera soma das vontades dos Estados, representa a comunidade internacional como um todo, incluindo, por exemplo, Estados, indivíduos, organizações da sociedade civil e empresas. Os diferentes sentidos e interpretações jurídicos conferidos à comunidade internacional evidenciam que existem ao menos duas possíveis interpretações à terminologia ‘comunidade internacional’: uma estadocêntrica, que se debruça sobre a forma como os Estados se relacionam com o Direito Internacional, e uma comunitária, que se volta à proteção de interesses ditos coletivos em sentido amplo, promovendo, sobretudo, a proteção internacional dos direitos humanos. Nessa segunda perspectiva, a comunidade internacional como um todo surge como um agente emancipatório com potencial de promoção de valores internacionalmente compartilhados em um esquema debaixo-para-cima. No entanto, essa noção comunitária da comunidade internacional costuma enfrentar obstáculos postos pela perdurante teoria voluntarista e pela essência estadocêntrica do Direito Internacional, que engessa a proteção internacional dos direitos humanos em prol de um *corpus iuris* que atenda aos interesses dos Estados, sobretudo aqueles hegemônicos. Invocam-se, nessa esteira, medidas inovadoras e criativas que permitam a consecução do fim último do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH): a proteção do indivíduo e seus direitos humanos. É nesse contexto que este trabalho objetiva analisar uma dessas medidas adotadas pela CIJ em sua jurisprudência: a identificação e aplicação de obrigações *erga omnes partes* em determinadas matérias para assegurar a aplicabilidade do Direito Internacional para além de suas fronteiras estadocêntricas. Almeja-se oferecer um panorama geral das decisões da CIJ que identificam a existência dessas obrigações, visando compreender de que maneira a corte vem avançando a noção da comunidade internacional como um todo em prol da aplicabilidade plena do DIDH. Tem-se como hipótese que essa expansão pela via jurisprudencial não só busca fortalecer normas

internacionais (de direitos humanos), como fomentar uma reconfiguração da estrutura política internacional, buscando se afastar da organização centrada no Estado em direção à uma comunidade verdadeiramente global. Trata-se de pesquisa qualitativa cujos métodos são a pesquisa jurisprudencial amalgamada à análise de conteúdo, utilizadas para averiguar qual é o papel da figura da comunidade internacional como um todo para a identificação da existência de obrigações *erga omnes partes* e como isso se relaciona com o objeto geral desta pesquisa, qual seja, (a busca pelo) recrudescimento da figura da comunidade internacional como um todo e a reconfiguração política mundial.

**Palavras-chave:** Obrigações *erga omnes partes*; Comunidade internacional como um todo; Corte Internacional de Justiça (CIJ).

## TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL: CRIAÇÃO JURÍDICA INOVADORA OU REPRODUÇÃO DA VELHA POLÍTICA COLONIZADORA OCIDENTAL?

Vanessa Desidério de Souza [nessads98@gmail.com](mailto:nessads98@gmail.com)  
André Luiz Valim Vieira [andreluizvalimvieira@gmail.com](mailto:andreluizvalimvieira@gmail.com).

**Resumo:** O Tribunal Penal Internacional (TPI) é um organismo jurídico que tem concentrado a maioria dos seus processos em casos ocorridos no continente africano, enquanto crimes igualmente graves cometidos em outras partes do globo passam despercebidos pela jurisdição internacional. Após 25 anos de existência, o TPI ainda enfrenta obstáculos para avançar na responsabilização criminal de líderes ocidentais. A questão do equilíbrio entre a colaboração dos Estados e a independência e autonomia do Tribunal requer uma análise profunda da política criminal adotada por ele. Este estudo tem como objetivo central a análise dos casos investigados e levados a julgamento perante o TPI até o ano de 2023, com o intuito de identificar padrões nos processos submetidos à sua jurisdição e discutir eventuais limitações à sua atuação. Para atingir esse propósito, realizamos uma pesquisa empírica quali-quantitativa, utilizando o método hipotético-dedutivo. Examinando minuciosamente os julgados do TPI, buscamos testar diversas hipóteses, incluindo a possibilidade de uma política criminal seletiva com inclinação africana, a instrumentalização do TPI pelo Conselho de Segurança da ONU e as limitações impostas por interesses políticos e econômicos. É importante notar que, em alguns casos, são os próprios líderes dos Estados africanos que solicitam a intervenção jurisdicional do TPI, devido às deficiências em seus sistemas judiciários locais. No entanto, persistem argumentos que sugerem o uso do TPI como uma ferramenta de controle político por um grupo sobre seus adversários. Portanto, este artigo explora a complexa intersecção de fatores que influenciam as decisões do TPI, destacando as implicações da sua atuação seletiva em diferentes contextos e regiões do mundo. Além disso, analisamos como a política criminal do Tribunal é moldada por dinâmicas geopolíticas, econômicas e estratégicas, lançando luz sobre o desafio contínuo de alcançar uma verdadeira justiça internacional imparcial.

**Palavras-chave:** Tribunal Penal Internacional. Política Criminal. Jurisdição Internacional. Interesses políticos e econômicos.

## **SIMPÓSIO TEMÁTICO 2:**

**Feminismos, Decolonialidades  
e outras Lutas Interseccionais  
no Sistema Interamericano de  
Direitos Humanos: Mulheres  
latino-americanas  
construindo reconhecimento  
e bem viver**

## A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES TRABALHADORAS E O MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE EXPLORATÓRIA

Camila Silva Gomes [camiigms8@gmail.com](mailto:camiigms8@gmail.com)

Diego Márcio Ferreira Casemiro [diego.casemiro@gfe.ufsb.edu.br](mailto:diego.casemiro@gfe.ufsb.edu.br).

Cristina Grobério Pazó [cristina.pazo@gfe.ufsb.edu.br](mailto:cristina.pazo@gfe.ufsb.edu.br)

**Resumo:** Mapeamos os direitos humanos das mulheres trabalhadoras, em perspectiva internacional, e aplicamos os achados numa análise exploratória do mercado de trabalho brasileiro. Partimos de pesquisa de abordagem quali-quantitativa, de natureza básica e objetivos exploratórios, sistematizada pela análise documental de organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT); além de análise bibliográfica, após revisão da literatura sobre divisão sexual do trabalho. Utilizamos dados quantitativos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), e dados secundários, de relatórios sociais. Lançamos mão da seguinte hipótese: apesar do desenvolvimento da proteção internacional da mulher trabalhadora, com garantias derivadas de lutas por direitos humanos, o mercado de trabalho brasileiro ainda reflete muitas das opressões de gênero e raça, que impedem uma participação equitativa no trabalho. Os achados demonstram que o artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, dispõe sobre o trabalho digno, livre, justo e remunerado, sem distinções, individual e coletivamente, sobretudo com relação às mulheres. A igualdade de gênero, incorporada na Carta das Nações Unidas, em 1945, também oxigena os direitos humanos à proteção das mulheres. A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Decreto nº 4.377/02), de 1979, dispõe que o trabalho equitativo também é direito humano das mulheres, especialmente no que concerne à igualdade salarial, seguridade social e proteção da maternidade. A OIT publicou a Convenção relativa ao Emprego das Mulheres antes e depois do parto, ratificada pelo Brasil em 1934, versando, no art. 3º, sobre o afastamento do trabalho pós-parto, durante o parto e o direito de continuar percebendo salários. A Convenção 111 da OIT trata da discriminação de emprego e ocupação, para erradicar a discriminação, ou, toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo etc. (art. 1º). A literatura acadêmica conceitua a divisão sexual do trabalho como a distinção entre o trabalho nas esferas produtiva e reprodutiva. Produtiva, como o trabalho formal, ocupado majoritariamente por homens. Reprodutiva, como o trabalho do cuidado, muito ocupado por mulheres. Essa divisão guarda configurações desiguais entre homens e mulheres, que impactam na percepção salarial e outros fatores. Dados da PNAD indicam que, em 2022, as mulheres dedicaram 9,6 horas semanais a mais do que os homens em afazeres domésticos ou no cuidado de pessoas; as mulheres autodeclaradas pretas tiveram taxa de realização dessas atividades ainda maior (92,7%). Dados do 3º trimestre de

2021 da PNAD revelaram que 22,9 milhões de mulheres eram assalariadas, enquanto os homens eram 33,4 milhões. Sobre carteira assinada, 13,2 milhões eram mulheres e 20,2 milhões homens. Na condição de empregadores, as mulheres representam 1 milhão, não chegando à metade dos homens (2,7 milhões). Já no trabalho doméstico, o número de mulheres atuantes é quase 12 vezes maior do que a participação masculina. Assim, considera-se que a inserção das mulheres no mercado de trabalho brasileiro é marcada por desigualdades de gênero e raça, prolongadas por uma lógica machista e racista estrutural.

**Palavras-chave:** Indicadores Sociais. Desigualdades. Divisão Sexual do Trabalho.

## A VULNERABILIDADE DO GÊNERO FEMININO EM RAZÃO DO CASAMENTO INFANTIL NA SEARA INTERNACIONAL E PROTEÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Fernanda Pantaleão Dirscherl fernandapantaleaod@gmail.com

André Luiz Valim Vieira andreluizvalimvieira@gmail.com

**Resumo:** Com a globalização, a imigração passa a ser pauta a ser analisada com atenção, principalmente em relação a direitos de grupos vulneráveis, como, por exemplo, de crianças e adolescentes em razão da existência de casamentos infantis. Considerando apenas a América Latina, a UNICEF apresentou um estudo que indica que uma a cada quatro mulheres da América Latina e Caribe casaram antes de seus 18 anos, sendo normalmente uniões informais. Pontua-se que há países em que a celebração da união é legalizada. Na Colômbia a permissão prevê idade mínima de 14 anos, bem como Argentina. Pela perspectiva dessa problemática verifica-se um grupo vulnerável de crianças e adolescentes do gênero feminino, há um acréscimo quando essas pessoas tornam-se imigrantes, deslocando-se para um país o qual a celebração do casamento não possui as mesmas configurações como do país de origem, como o Brasil. De tal modo, busca-se compreender sobre a existência de mecanismos de recebimento e devida proteção de direito desses sujeitos em razão da eventual impossibilidade jurídica de reconhecimento jurídico desses casamentos? Entende-se, como primeira hipótese, pela inabilitação do matrimônio, uma vez que os requisitos não observam o ordenamento jurídico brasileiro, de modo que o Estado deve buscar respaldo no ordenamento jurídico a fim de garantir que as meninas e adolescentes vítimas de casamento infantil recebam o devido respaldo e garantia legal de proteção. Em segunda óptica, de que há o reconhecimento do casamento, ainda que violando legislações internas e internacionais, como forma de buscar garantir eventual direito desse grupo vulnerável. Será utilizado o método dialético, bem como os métodos bibliográficos e análise das legislações internas e estrangeiras.

**Palavras-chave:** casamento infantil; vulnerabilidade; gênero feminino

## DESAFIOS E OPORTUNIDADES: TRANSEXUALIDADE NO MERCADO FORMAL DE TRABALHO

Jade Assis de Castro jadeassis10@gmail.com

Naira Rodrigues Dias naira.dias@gmail.com

**Resumo:** Este estudo aborda de maneira específica a inserção profissional de pessoas transexuais no mercado formal, focalizando a análise das dificuldades que enfrentam em sua busca por oportunidades. A falta de inclusão nesse contexto é interpretada como um reflexo do preconceito profundamente enraizado na sociedade, que gera obstáculos substanciais à sua empregabilidade. Este estudo concentra-se nas consequências dessa falta de inclusão, explorando a relação entre a discriminação e a dignidade desses indivíduos e examinando como a discriminação ao longo da vida impacta negativamente sua representação em cargos formais. Esse quadro tem um impacto adverso na representação de pessoas transexuais em cargos de trabalho convencionais, perpetuando seu isolamento e marginalização. O direito ao trabalho digno é um dos princípios fundamentais dos direitos humanos, assim o trabalho aborda como a discriminação e a exclusão no mercado de trabalho afetam negativamente a dignidade das pessoas transexuais, prejudicando seu acesso a oportunidades de emprego e seu bem-estar econômico. Por meio de uma análise baseada em fontes bibliográficas, nosso objetivo é a análise da discriminação e exclusão enfrentadas por pessoas transexuais no mercado de trabalho formal. O objetivo principal é compreender de que forma essas barreiras afetam a dignidade e o bem-estar econômico desses indivíduos, bem como sua representatividade em cargos profissionais formais. Adicionalmente, busca-se identificar e elucidar os parâmetros relacionados à transexualidade no contexto profissional. Portanto, este trabalho sobre a empregabilidade de pessoas transexuais e a luta contra a discriminação no mercado de trabalho formal está intrinsecamente ligado aos direitos humanos, uma vez que busca garantir que essas pessoas desfrutem dos mesmos direitos e oportunidades que qualquer outro indivíduo, sem discriminação com base em sua identidade de gênero.

**Paravras-chave:** mercado de trabalho, transexualidade, discriminação.

## ENCONTRO DE SABERES A PARTIR DE UMA VISÃO MULTIDISCIPLINAR EM "O LEITOR"

Sheila Remila Alves do Vale sheilaradovale23@gmail.com  
Elvis Gomes Marques Filho elvis.marques@icj.ufpa.br

**Resumo:** O estudo delimita como tema a questão da leitura e analfabetismo, a partir de uma perspectiva da obra cinematográfica "O Leitor". Possibilitando tratar de questões como analfabetismo, desigualdades sociais e a justiça de transição que se postou sobre a nação alemã após a vitória dos Aliados na segunda grande guerra, a obra trata de diversos assuntos com coesão e suscita um intrigante debate acerca das relações interpessoais, modelos jurídicos e, sobretudo, a iliteracia, todos referentes a uma só personagem, Hanna Schmitz. Assim, o objeto desse estudo é a obra cinematográfica "O Leitor", a justiça de transição pós-guerra e as relações inter e intra-subjetivas, tendo como objetivo trazer uma visão multidisciplinar desse filme, possibilitando um olhar sobre as questões em torno do analfabetismo, bem como trazendo um olhar sobre o julgamento de Hanna Schmitz. Outrossim, deve-se abordar como o analfabetismo influenciou em sua prisão, bem como a educação pode ser libertadora no âmbito carcerário. A hipótese adotada neste estudo é a de que o analfabetismo impede que a cidadania seja de fato exercida e que contribui para injustiças e desigualdade social. Assim, como fatores socioeconômicos influenciam no acesso a educação. O estudo foi desenvolvido por meio de uma metodologia dos estereótipos em filmes históricos, segundo Langer (2004), além do emprego da revisão bibliográfica para a construção da crítica textual. É, portanto, uma pesquisa de natureza qualitativa (Gil, 2007), que tem por escopo a compreensão das realidades e dramas traçados pelo autor e pelos diretores ao longo da obra, retratados por meio da conjuntura histórica da época bem como dos aspectos comportamentais dos personagens. Assim, com estudo da história trazida em "O Leitor", a protagonista apresenta a vergonha pelo fato de não saber ler, em uma sociedade que vivenciava o nazismo, com uma educação que evitava ensinamentos de conhecimentos teóricos às mulheres, para que se dedicassem a ser as mães da próxima geração, dedicadas a essa tarefa. Questões que envolvem analfabetismo acabam por impedir que as pessoas exerçam de fato sua cidadania, que, no caso de Hanna Schmitz, levou-a à condenação por um crime que não cometeu, diante de um tribunal pós-guerra que sustentava uma postura inquisitorial. Dessa forma, compreendeu-se a alfabetização como uma ferramenta de inclusão social. A condição de analfabeta de Hanna Schmitz provocou vergonha a ponto de não ter sido capaz de assumir que não poderia ter escrito a carta que ordenava matar as judias.

**Palavras-chave:** Analfabetismo. Leitura. Inclusão Social. Saberes.

## INTERSEÇÕES ENTRE EPISTEMOLOGIA FEMINISTA E FEMINISMO NEGRO NO ENSINO SUPERIOR

ELVIS GOMES MARQUES FILHO [elvis.marques@icj.ufpa.br](mailto:elvis.marques@icj.ufpa.br)  
FRANCINE NASCIMENTO ABREU [francineabreu79@gmail.com](mailto:francineabreu79@gmail.com)

**Resumo:** Este trabalho tem o objetivo de compreender o lugar ocupado pelas essas mulheres no âmbito acadêmico, destacando suas trajetórias e os desafios singulares enfrentados, a partir das intersecção entre epistemologia feminista e o feminismo negro. A mulher negra desempenha um papel fundamental na formação do inconsciente cultural negro brasileiro, ao transmitir valores culturais negros e influenciando a cultura brasileira desde o início (GONZALEZ, 2020). Este estudo reconhece a importância de concentrar-se especificamente nas experiências das mulheres negras e investigar as interseções de raça, gênero e classe social, ao contribuir para uma compreensão mais completa dos desafios únicos que essas mulheres enfrentam no ensino superior. As recomendações e estratégias que serão propostas como resultado deste estudo são essenciais para traduzir o conhecimento acadêmico em ações concretas. Promover uma maior inclusão das mulheres negras no campo científico não é apenas uma questão de justiça social, mas também enriquece a pesquisa e a academia, trazendo perspectivas diversas e valiosas para o processo de descoberta e construção do conhecimento. Logo, este estudo tem o potencial de transformar a maneira como a sociedade vê e valoriza as contribuições das mulheres negras na ciência. Embora o feminismo tenha sido crucial para analisar as desigualdades de gênero, é fundamental reconhecer que as experiências das mulheres negras frequentemente foram marginalizadas ou negligenciadas nas discussões acadêmicas e sociais (GONZALEZ, 2020). A epistemologia feminista desempenha um papel relevante ao explorar como o conhecimento científico é construído e como as mulheres negras podem ser afetadas por formas de opressão nesse contexto (COLLINS, 1990). Essa análise amplia nossa compreensão das barreiras enfrentadas por essas mulheres e, ao mesmo tempo, oferece perspectivas importantes sobre como promover a inclusão e a igualdade no ensino superior. Este estudo tem como objetivo geral abordar o lugar ocupado pelas mulheres negras no contexto acadêmico, com ênfase em suas trajetórias e nos desafios singulares enfrentados, no âmbito do feminismo negro e da epistemologia feminista. Além disso, busca-se reconfigurar as narrativas acadêmicas e sociais, por meio da valorização de ponto de vista das mulheres negras e da promoção de maior inclusão e igualdade no campo científico. Como objetivos específicos, pretende-se realizar uma revisão crítica das obras-chave do feminismo negro, como Lélia Gonzalez e Patrícia Hill Collins, para a compreensão acadêmica das trajetórias das mulheres negras na ciência; investigar os desafios enfrentados pelas mulheres negras no contexto acadêmico, considerando as interseções entre gênero, raça e classe social; e propor recomendações e estratégias para promover uma maior inclusão das mulheres negras no campo

científico, a partir das perspectivas do feminismo negro e da epistemologia feminista. A metodologia deste estudo envolve uma abordagem interdisciplinar, com uma revisão bibliográfica abrangente. Além disso, devem ser analisados artigos científicos, teses e dissertações que abordem a interseção entre epistemologia feminista, feminismo negro e a trajetória das mulheres no ensino superior. A hipótese deste estudo é de que a trajetória das mulheres negras na ciência é marcada por uma série de desafios e opressões específicas, que têm sido negligenciados ou sub-representados nas discussões sobre mulheres na ciência.

**Palavras-chaves:** Gênero, Diversidade, Feminismo Negro, Epistemologia.

## MEDIDAS PARA O COMBATE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: UM EXAME COMPARADO ENTRE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E ARGENTINA

Júlia D'Amato Nitz juliadamatonitz@gmail.com  
Isabela Villas Boas Drummond isabelavbd@gmail.com  
Thalyta Alvarenga Franco thalytafr@hotmail.com

**Resumo:** O ordenamento jurídico brasileiro possui reconhecimento internacional quando se trata de legislação voltada para proteger mulheres em situação de violência doméstica, tendo em vista a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Nesse contexto, o diploma legal brasileiro inspirou o surgimento de outras legislações voltadas à tutela da violência doméstica e familiar contra a mulher, mormente nos países sul-americanos. Dentre eles, destaca-se a Argentina, com a edição da Lei nº 26.485 de proteção integral às mulheres. O estudo comparado entre ambos os ordenamentos jurídicos e legislações tem o objetivo de aferir o impacto de cada lei no país de sua promulgação. Por meio de pesquisa bibliográfica, estatística e jurisprudencial, espera-se demonstrar quais são e como se aplicam as medidas de proteção às vítimas de violência doméstica em cada um dos países estudados. No Brasil, a Lei Maria da Penha prevê medidas protetivas de urgência que afastam o agressor da vítima de modo a assegurar a integridade física e psicológica destas mulheres. Caso descumpridas tais medidas, é permitido ao Juiz decretar, ainda que de ofício, a prisão preventiva do agente. Ademais, a Lei Maria da Penha prevê as consequências impostas ao agressor em detrimento do descumprimento das medidas protetivas de urgência impostas. Por sua vez, os institutos previstos no ordenamento jurídico argentino contra a violência doméstica assemelham-se àqueles previstos no direito brasileiro. A denominada *Ley de Protección Integral para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia Contra las Mujeres en los Ámbitos en que Desarrollen sus Relaciones Interpersonales* (Lei nº 26.485/2009) prevê o acesso à justiça das mulheres que se encontram nessa situação de violência. Além disso, também garante a essas mulheres algumas “medidas protetivas urgentes”. Apesar dos esforços legislativos, as preocupantes taxas de violência praticadas contra a mulher em razão do gênero demonstram que há um grandes desafios a serem enfrentados. Dentro do cenário brasileiro, apesar do discreto decréscimo na violência de gênero computado no ano de 2007 - ano em que a Lei Maria da Penha entrou em vigor - os dados do Conselho Nacional de Justiça demonstram que os índices voltaram a aumentar logo em seguida. De forma muito similar apresenta-se o contexto argentino, haja vista que a Lei nº 26.485/2009 não conseguiu frear as crescentes denúncias. Todavia, os impactos de ambas as leis podem ser percebidos na eficiência das medidas protetivas, uma vez que, mesmo diante do seu descumprimento, estas se mostram úteis à prevenção do feminicídio. Portanto, ainda que nem todas as técnicas positivadas apresentem grande eficácia em sua aplicação, é de extrema importância a tutela desenvolvida pelas leis de proteção das mulheres vítimas de violência doméstica. Todavia, apesar dos esforços legislativos, o ordenamento jurídico brasileiro e argentino mantêm um cenário

quase idêntico àquele anterior a criação das referidas leis. Depreende-se que seus mecanismos precisam ser melhor desenvolvidos e adequados à realidade fática do momento atual para garantir a proteção à mulher, tendo em vista que a mera modificação normativa não é suficiente para transformar o meio social.

**Palavras-chave:** Direito das mulheres. Direito Comparado. Violência de gênero.

## PAPEL DO FEMINISMO PARA O DIREITO À IGUALDADE

**Resumo:** Quando buscamos formas de enquadramento aos movimentos feministas, podem se amparar no direito para conseguir extinguir a opressão feminina, mas vale a pena verificar que a via jurídica contém alguns pontos de contradições, que diante da situação ver a necessidade de analisar os limites do uso do Direito como um instrumento contra a opressão feminina em uma sociedade de classes, para conseguir atingir o direito fundamental previsto na constituição Federativa da República de 1988 no seu artigo 5º, fundamentando a ideia que somos todos iguais perante a lei, sem qualquer distinção de qualquer natureza. Quando situamos em viver em igualdade na sociedade atualmente, e de extrema importância demonstrar o impacto e a luta do feminismo para a normatização de princípios e respeito sem qualquer tipo de discriminação. No contexto histórico podemos lembrar a restrição das mulheres a fatores sociais e do poder de decisão quando associamos a questão da democracia e liberdade de expressão. A evolução ocorreu com o passar do tempo, e na perspectiva da atualidade é possível ver as mulheres cada vez mais presentes no campo econômico, produção e político, auxiliando assim com a participação e posicionamento em determinadas decisões. O feminismo trouxe através da sua luta diária e histórica todo esse novo olhar que podemos verificar, quando comparamos com o não reconhecimento da mulher e tratamento igualitário da época de Dom Pedro que foi aclamado como o Imperador Constitucional do Brasil, mas que em 1824, entrou em vigor a primeira constituição brasileira, classificada como outorgada. Mas, por sua vez, não trouxe nenhuma ressalva quanto aos direitos das mulheres. **Objeto/Objetivo:** Demonstrar através de uma evolução histórica e perspectiva atual, o quanto o feminismo foi importante para a busca pela igualdade e respeito integral às mulheres. **Metodologia:** foi utilizada a pesquisa bibliográfica relacionado ao tema, direitos resguardados na constituição federal de 1988 e depoimentos de pessoas feministas sobre a sua visão e opinião com relação ao papel que o feminismo desempenhou para alcance dos direitos. **Hipóteses/Considerações finais:** Foram obtidos grandes resultados no quesito evolução, sendo nítido que esse movimento conseguiu, através da sua luta de todos os tempos, modificar, criar e estabelecer diversas situações de respeito e valorização das mulheres. É possível concluir que a elaboração de normas jurídicas que reconhecem os direitos das mulheres originou mudanças em sua realidade, além de impulsionar diversas percepções sobre os papéis e os locais cabíveis às mulheres. No âmbito da igualdade, podemos contextualizar em relação à política, onde quotas eleitorais de gênero incentivam que as mulheres sejam protagonistas e representantes de suas próprias lutas. No campo econômico, a adesão da mulher no mercado de trabalho possibilitou independência financeira em relação ao seu companheiro. O desafio sempre irá permanecer em nossa sociedade, devido às novas situações que surgem com o passar do tempo, mas a concepção que podemos retratar é que as mulheres estão cada vez mais unidas para reivindicação e busca pelos seus direitos e igualdade.

**Palavras-Chave:** Feminismo, igualdade, direito, mulheres.

## REFLEXÕES SOBRE A PROTEÇÃO DA MÃE TRABALHADORA NO CONTEXTO BRASILEIRO E NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS

Diego Márcio Ferreira Casemiro [diego.casemiro@gfe.ufsb.edu.br](mailto:diego.casemiro@gfe.ufsb.edu.br)

Camila Silva Gomes [camiigms8@gmail.com](mailto:camiigms8@gmail.com)

Cristina Grobério Pazó [cristina.pazo@gfe.ufsb.edu.br](mailto:cristina.pazo@gfe.ufsb.edu.br)

**Resumo:** Investigamos o direito humano ao trabalho justo, livre, digno e antidiscriminatório aplicado à proteção da mãe trabalhadora (também direito social), por meio de uma leitura crítica sobre os indicadores sociais. Realizamos uma análise documental de relatórios públicos, e quantitativa, de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). Levantamos a literatura acadêmica sobre direitos humanos e sociais, trabalho reprodutivo e divisão sexual do trabalho, para ser contrastada às normativas internacionais. Mapeamos o artigo 23 da Declaração Universal das Nações Unidas da Organização das Nações Unidas, que dispõe sobre o trabalho justo, livre, digno e antidiscriminatório. Em paralelo, destacamos os marcos de proteção da maternidade da Organização Internacional do Trabalho nas Convenções nº 003, relativa ao Emprego das Mulheres antes e depois do parto (Proteção à Maternidade), de 1919; nº 103, relativa ao Amparo à Maternidade, de 1952, revista pela Convenção nº 183, de 2000; e a Convenção nº 102, de 1952, que reconhece as prestações de maternidade como uma das 9 áreas da proteção social. A maternidade também é protegida como direito social no art. 6º da Constituição Federal de 1988; e no art. 7º, que reconhece ser direito dos trabalhadores a licença à gestante por 120 dias, sem prejuízo ao emprego e ao salário. A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) dispõe integralmente, numa de suas seções, sobre a proteção à maternidade, prevendo além da licença maternidade, o auxílio-creche e pré-escola, bem como a não demissão por justa causa desde a confirmação da gestação até 5 meses pós-parto. Uma das críticas que recebe a legislação diz respeito ao prazo legal da licença para cuidado do bebê entre mulheres (de 120 dias) e homens (5 dias). A literatura acadêmica discute que à mulher é endereçado o trabalho reprodutivo, no qual os homens não participam, e pelo qual o Estado extrai a força de trabalho do sistema capitalista. Trata de um trabalho feminino, apontado como desprestigiado, subalternizado e mal (ou não) remunerado. Questões como desigualdade salarial, informalidade e desemprego são tensionadas. Um estudo da Fundação Getúlio Vargas apontou que a probabilidade de emprego das mães no mercado de trabalho aumenta proporcionalmente até o momento da licença, mas decai em sequência. Assim, a queda de emprego ocorre após o período de proteção empregatício, previsto pela licença na CLT. Nos 24 meses posteriores, quase metade das mulheres que tiraram licença-maternidade estariam fora do mercado de trabalho, sendo a maior parte das saídas sem justa causa e por iniciativa do empregador. Dados do PNAD revelam que pais que não estudam ou não trabalham no mercado é de 8,7%, ao passo que o percentual de mães é de 31,8%, um ano antes

do nascimento, subindo até 54,5% para os 9 meses após o nascimento. Percebe-se que, apesar das disposições normativas internacionais, a garantia da proteção da maternidade depende de outras metodologias de execução, como no caso da maior participação masculina no cuidado de filhos e do investimento em políticas públicas assistencialistas, como creches públicas etc.

**Palavras-chave:** Trabalho Feminino. Licença Maternidade. Feminismo.

## A DESIGUALDADE RACIAL NA MAGISTRATURA BRASILEIRA

Heleonora Ferreira da Silva [heleonorasilva@live.com](mailto:heleonorasilva@live.com)

Cristina Pazó [cristina.pazo@gfe.ufsb.edu.br](mailto:cristina.pazo@gfe.ufsb.edu.br)

**Resumo:** A pesquisa tem como problema analisar o número de ingressantes negros na magistratura brasileira, tendo como comparativo a análise dos acordos internacionais firmados pelo Brasil em combate a desigualdade racial. A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa de natureza exploratória. Como objetivo o artigo discorre sobre os tratados internacionais firmados pelo Brasil e a realidade da desigualdade racial, principalmente na magistratura brasileira, identificando o perfil dos magistrados de acordo com a Cartilha elaborada pelo Conselho Nacional de Justiça em 2021. O Brasil é signatário de tratados internacionais que visam a proteção dos direitos humanos, incluso a luta contra a diferenças racial, a exemplos: a Convenção Internacional de eliminação das formas de discriminações raciais em 1966, seguido da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Ensino em 1967, Declaração dos Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais Étnicas Religiosas e Linguísticas em 1992. (MONTEIRO; BARRETO; OLIVEIRA e ANTEBIO,2020). Brasil tem atuação relevante no que tange a participação e anuência dos acordos firmados que visam o combate à desigualdade racial. Entretanto, a população negra no Brasil enfrenta desigualdades estruturais (ALMEIDA, 2019) que a coloca em desvantagem no acesso a oportunidades sociais e econômicas, especialmente em relação ao acesso ao ensino superior e ao mercado de trabalho. O caminho para a equiparação racial é longo e precisa ser entendido de forma estrutural, garantindo direitos básicos como moradia, alimentação, transporte, educação, dentre outros. Na magistratura, pessoas negras ainda representam um percentual que não condiz com a realidade da sociedade em geral, porém, reflete a desigualdade racial do país. Infere-se que o Brasil tem um histórico de discriminação racial e de gênero refletido, inclusive, no poder público. A discriminação étnica racial é um fator predominante. Faz-se necessário estabelecer mecanismos para garantir que as políticas públicas de inclusão racial sejam efetivas.

**Palavras-chave:** Desigualdade racial, Acordos internacionais, Magistratura.

## **SIMPÓSIO TEMÁTICO 3:**

# **Direitos Humanos Ambientais e Governança Climática Global**

## A APLICAÇÃO DO LEGAL DESIGN NA LITIGÂNCIA CIMÁTICA: ESTRATÉGIAS PARA COMUNICAR COM EFICÁCIA NA LUTA CONTRA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Thiago Giovani Romero [thiago.romero@live.com](mailto:thiago.romero@live.com)  
Natália Marques Andrade [natalia.andr@hotmail.com](mailto:natalia.andr@hotmail.com)

**Resumo:** A litigância climática emergiu como uma ferramenta crucial na batalha contra as mudanças climáticas. Este estudo se concentra na aplicação do legal design como uma abordagem inovadora para aprimorar a comunicação entre organizações ambientais, especialmente as ONGS, e o governo. A pesquisa explora como estratégias visuais, a linguagem simples e narrativas podem ser integradas ao processo de litigância para melhorar a compreensão pública das questões climáticas, influenciar políticas governamentais eficazes e construir uma cultura de inovação. O objeto de estudo é a aplicação do legal design como uma ferramenta para transformar dados científicos complexos sobre mudanças climáticas em representações visuais e linguagem acessíveis e envolventes. O objetivo principal é investigar como o uso de infográficos, diagramas e storytelling jurídico pode simplificar conceitos legais e científicos complexos, facilitando assim a comunicação entre as partes envolvidas na litigância climática. Além disso, busca-se analisar como essas estratégias podem motivar o governo a adotar medidas mais eficazes para combater as mudanças climáticas. A pesquisa será conduzida por meio de uma abordagem qualitativa, envolvendo análise de casos de litigância climática, revisão bibliográfica sobre legal design e comunicação ambiental, bem como estudos de caso de organizações que utilizaram estratégias de legal design em suas iniciativas, a fim de mapear as práticas e desafios envolvidos na aplicação do legal design na litigância climática. Partimos da hipótese de que a aplicação do legal design pode melhorar significativamente a compreensão pública das questões relacionadas às mudanças climáticas, criando empatia e incentivando a ação. A representação visual e narrativa dos argumentos legais e científicos pode aumentar a conscientização, influenciando tanto a opinião pública quanto as decisões políticas. Além disso, acreditamos que governos são mais propensos a agir quando as informações são apresentadas de forma clara e impactante, criando uma ponte entre o conhecimento técnico e o entendimento público. Este estudo busca contribuir para o campo emergente da litigância climática ao apresentar estratégias concretas para aprimorar a comunicação entre as partes envolvidas. Ao integrar o legal design nas práticas de advocacia ambiental, espera-se facilitar uma compreensão mais ampla e profunda das questões climáticas, mobilizando tanto a sociedade quanto o governo para ações eficazes. A intersecção entre o direito, o design, a linguagem simples e as mudanças climáticas representa um campo promissor para futuras pesquisas e práticas, apontando para um caminho inovador na luta global contra as mudanças climáticas.

**Palavras-chave:** legal design; litigância climática; mudanças climáticas.

## **A INFLUÊNCIA DA LEI TRANSPORTE ZERO NO DIREITO AMBIENTAL NO CONTROLE DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS: análise sobre nova lei nº 12.197 de 20 de julho de 2023 no âmbito nacional e latino-americano.**

Hyasmim Domingos Gusmão Azevedo de Melo hyasmim1702@gmail.com

**Resumo:** O presente estudo tem como objetivo observar os impactos e as consequências da lei ordinária nº 12.197 de 20 de julho de 2023, bem como mapear sua futura atuação e influência nas atividades pesqueiras da América latina e do Brasil levando em conta os desafios ambientais oriundos das diversas mudanças climáticas que vêm sendo enfrentadas. Em razão de se tratar de um assunto que tem como fundamento o direito ambiental focando na legislação brasileira e latino-americana para o desenvolvimento deste trabalho a metodologia utilizada foi a descritiva qualitativa, tendo em vista que grande parte das informações aqui contidas somente foram encontradas por meio de pesquisas e revisão bibliográfica aprofundadas. A lei nº 12.197 de 20/07/2023, também conhecida como lei do transporte zero, é responsável por alterar e acrescentar mecanismos da norma nº 9.096 de 16 de janeiro de 2009, encarregada de dispor sobre a política da pesca no estado de Mato Grosso e de algumas outras províncias. Tanto o Brasil como diversos países da América latina possuem em suas origens a prática da pesca fortemente presente em suas sociedades, sendo realizada pelos povos originários e indígenas, a pesca permanece igualmente importante até os dias de hoje. Por meio desta lei ficou determinado que, pelo período de 5 (cinco) anos, período este que começará a ser contado a partir de janeiro de 2024, o armazenamento, transporte e a comercialização de pescados oriundos de atividades pesqueiras em rios do Estado de Mato grosso ficarão expressamente proibidos, esse tempo será importante não só para a preservação das espécies nativas da região mas também para a manutenção do estoque pesqueiro e proteção do processo reprodutivo. Diversos países da América latina vêm sofrendo com as fortes consequências causadas pelas mudanças climáticas em seus biomas e pela extinção de diversas espécies de peixes. Em razão de muitas famílias viverem exclusivamente da prática da pesca, o governo do Estado de Mato grosso fixou um auxílio pecuniário somente para os pescadores profissionais artesanais do território do estado, esse auxílio terá duração de 03 (três) anos e será no valor de 01 (um) salário mínimo por mês, atualmente equivalente ao montante de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), além disso, serão ofertados cursos profissionalizantes para que os pescadores sejam inseridos no mercado de trabalho. Embora a lei do transporte zero garanta a preservação das diversas espécies nativas da região e possa no futuro ser opção para os países latino-americanos que também tem sofrido com as mudanças climáticas, é igualmente necessário observar os impactos que serão causados por ela não só na economia do país, mas na vida diversas famílias que têm a pesca como única fonte de renda.

**Palavras-chaves:** Lei; Peixes; Mudança Climática; Preservação; Pesca.

## **BUILDING LEGAL RESILIENCE IN GLOBAL SOUTH NATIONS: A CRITICAL ANALYSIS OF PROPOSED APPROACHES TO ADDRESS CLIMATE CHANGE-RELATED LOSS AND DAMAGE**

Nicole Mendes Sathler [nicolemsathler@gmail.com](mailto:nicolemsathler@gmail.com)

**Abstract:** While climate change is a global issue, not everyone approaches their responsibilities equally. In the current scenario of advancing consequences and catastrophic events, climate justice emerges to connect human rights and international environmental law in an attempt to protect human beings and safeguard the rights of the most vulnerable individuals. Consequently, strengthening the role of communities is crucial to reduce the injustices and inequalities inherent in anthropogenic climate change, including deforestation, water pollution, declining yields, political instabilities, and other economic impacts. Going forward, demanding climate justice and sharing the burdens and benefits of climate change and its impacts in an equitable and fair manner is necessary for the construction of resilience in the Global South. Earth has never witnessed such intense changes as in recent decades. These contribute as well as the increasing social inequality and the growth of the global population in creating zones of socio-environmental vulnerability. The expansion of these areas leads to an increase in the size, exposure, and vulnerability of communities affected by such events, thereby resulting in an increase in the quantity and severity of environmental disasters. It is in this context that the concept of loss and damage arises, which, despite being discussed and advocated for by countries in the Global South for over 30 years, is still insufficiently discussed in international law. The United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC) defines loss and damage as "the actual and/or potential manifestation of the impacts associated with climate change in developing countries that adversely affect human and natural systems," including the impacts of extreme events (such as heatwaves, floods, and droughts) and events of a gradual nature (including sea-level rise and glacial retreat). Therefore, this work aims to critically analyze, through case studies, the proposals implemented by the international community to address loss and damage, with an emphasis on countries in the Global South, ranging from the Warsaw International Mechanism for Loss and Damage to the new Fund for "Loss and Damage" for the countries most affected by climate change created recently at COP-27. Furthermore, it is required to address the socio-environmental vulnerability and the resistance of some countries to assume responsibilities in addressing the issue, as well as the clear mismatch between scientific knowledge about the consequences of climate change and the concrete adaptation measures adopted by public administrations to tackle the problem. The main goal of this work is to examine how the adaptation mechanisms mentioned are being translated into local policies and regulations in the Global South to assess whether international law has been effective in

maintaining the rights of the populations in these nations and, from there, to identify the potential perspectives for the development of legal resilience in these countries and in international environmental law as a whole.

**Palavras-chave:** Climate Change; Global South; International Law; Loss and Damages.

## COMO GARANTIR UMA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA?

Laura Monteiro Senra [lsenra@terra.com.br](mailto:lsenra@terra.com.br)

**Resumo:** A necessidade de se concretizar a transição energética para uma matriz livre de fontes fósseis de energia é cada vez mais urgente. É consenso, já há algum tempo, que nossa forma de desenvolvimento econômico não é sustentável, no entanto, conforme ficou claro na última Conferência das Nações Unidas (a COP 27), apesar dos vários acordos internacionais, muito pouco tem sido feito para de fato combater as mudanças climáticas que estamos vivenciando. Nesse cenário, o Brasil ocupa uma posição bastante confortável, tendo em vista que já possui uma matriz energética bastante diversificada, com muitas opções de fontes renováveis para a produção de energia. Além disso, o Brasil tem se destacado também na política internacional, ocupando posições de liderança importantes tanto regionalmente, como no Mercosul, como globalmente, como nos BRICS, e com a recém-assumida presidência do G20. Aproveitando essa conjuntura favorável, o Governo Federal, por meio do Ministério de Minas e Energia, lançou o Programa Combustível do Futuro, que pretende pautar o setor de energia nacional nos próximos anos. O programa é absolutamente voltado para a intensificação da produção de energias renováveis, consolidando a intenção do atual governo de realmente liderar o processo de transição energética no mundo. O programa enaltece todo o potencial de sustentabilidade do setor energético brasileiro, conjugando a preservação da natureza, com o desenvolvimento econômico. No entanto, por mais renováveis que sejam as novas fontes de produção de energia, elas ainda passam pela exploração de recursos naturais e, temos no Brasil um histórico de violações de direitos humanos ligados a empreendimentos desse tipo. Diante disso, a transição energética só será realmente justa se for capaz de garantir direitos humanos. O programa do governo, contudo, não deixa claro como será feita essa garantia de direitos humanos. Sendo assim, o presente trabalho busca contribuir para a compreensão do que seria uma transição energética justa. Para tanto, nos valem de uma ampla revisão bibliográfica, apoiada principalmente nas ideias do professor Raphael J. Heffron, que defende que para que a transição seja realmente justa, não basta a preservação do meio ambiente, é absolutamente necessário que os empreendimentos de geração de energia sustentável respeitem os direitos humanos. Com esse embasamento teórico analisamos criticamente o Programa Combustível do Futuro e concluímos que o processo de transição energética tem que caminhar no sentido de viabilizar a produção de uma energia limpa e renovável, concretizando seu enorme potencial de desenvolvimento industrial, como propõe o programa do governo, mas ao mesmo tempo tem que garantir a concretização de direitos humanos, tais como o acesso universal à essa energia que será produzida e principalmente o respeito e a manutenção das formas de organização social de comunidades tradicionais, que são historicamente mais afetadas pela exploração de recursos naturais.

**Palavras-Chave:** transição energética, energias renováveis, justiça, direitos humanos.

## GOVERNANÇA GLOBAL E JUSTIÇA CLIMÁTICA: UMA ANÁLISE CRÍTICA À LUZ DA TEORIA DE NANCY FRASER

Estéfany Rocha Monteiro Estefany Rocha Monteiro

**Resumo:** À medida que as mudanças climáticas se consolidavam como um dos riscos mais perturbadores associados à segunda modernidade – a sociedade de risco - a necessidade de uma abordagem coesa e global frente aos desafios transnacionais tornava-se evidente. Nesse contexto, originando-se da urgência de mitigar os efeitos adversos do aquecimento global, a governança climática global emergiu na década de 1980, seu despertar catalisado em meio às primeiras conferências e encontros sobre mudança climática que levariam à criação, em 1992, da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Sob essa perspectiva, a evolução para uma governança multinível veio acompanhada de vantagens e desvantagens: se, por um lado, promove a inovação, a inclusão e a adaptabilidade, por outro essa dispersão de poder e autoridade tem seus desafios na medida em que desigualdades de poder e recursos podem persistir. Paralelamente à busca por soluções efetivas no campo das alterações climáticas, é indispensável que a governança global incorpore preceitos de justiça climática, reconhecendo que estes impactos são desigualmente distribuídos. Não obstante a governança climática multinível possa favorecer uma distribuição mais equitativa do poder decisório e, conseqüentemente, potencialmente promover uma forma de justiça ao permitir que múltiplos atores e comunidades participem de seus processos de tomada de decisões, o artigo parte da hipótese de que essa estrutura, por si só, não garante a justiça climática. Buscando dedicar-se a esta lacuna, o presente trabalho tem como objetivo a investigação da interrelação entre justiça climática e governança multinível, tendo como objeto o endereçamento da persistência da injustiça na distribuição dos efeitos destas alterações no âmbito da governança global. Adotando uma abordagem qualitativa centrada na teoria de justiça de Nancy Fraser, este estudo propõe que esta teorias da justiça social, pela sua capacidade de oferecer insights profundos sobre as estruturas subjacentes que perpetuam desigualdades em um contexto climático, pode oferecer uma lente analítica valiosa para entender e abordar as injustiças estruturais que ainda permeiam a governança climática global multinível. Adicionalmente, argumenta que os conceitos de distribuição, reconhecimento e representação de Fraser, quando aplicados ao contexto da governança climática multinível, têm o potencial de contribuir para uma governança mais justa e equitativa.

**Palavras-chave:** governança global, justiça climática, distribuição, reconhecimento, representação.

## LOSS AND DAMAGE FUND AND CLIMATE CHANGE EFFECTS: THE ENVIRONMENTAL VULNERABILITY OF THE GLOBAL SOUTH

Milena Cotrim Novaes Rodrigues Silva milena.novaes@hotmail.com  
Juliana Lopes Scariot julianascariot1903@gmail.com

**Abstract:** The climate damages, arising from climate emergencies, are anthropological consequences that devastate the global society, mainly the global south. The existence of a global sphere results in an area more environmentally impacted than others although the level of pollution and environmental damage are the same or lower. Thus, for the purpose of promoting equality when it comes to providing assistance to nations highly impacted by the effects of climate change it has created the Loss and Damage Fund. Considering this, the present abstract aims to highlight the issues in the application of the loss and damage fund from the Climate Change originated at the United Nations Climate Conference (COP 27). Climate Change is highly affecting the planet earth and triggering several environmental damages. This fund intends to assist developing countries impacted by climate change with financial support. Developed countries emit the most part of greenhouse gas and due to the inexistence of boundary limits to environmental harm, vulnerable countries are heavily affected and have difficulties recovering. The UN Secretary-General, António Guterres, expressed that a way to achieve the fund and to reduce this emissions would be the application of taxes on fossil fuel companies and requiring the help of philanthropies companies to assist environmentally vulnerable people. The objective of this research is to analyze how it will be decided who will pay and who will receive the assistance and how the amount will be achieved. The methodology used is judicial and technical bibliographic review and data provided by the United Nations Environment Programme. The research problem aims to review the issue in the application of the Loss and Damage Fund and the possibilities to raise money to vulnerable communities which are the most impacted and encounter difficulty to recover. The partial final consideration of the research demonstrates that nations with high vulnerability standards present a higher difficulty in recovering from environmental damages caused by Climate Change. This situation makes it necessary to create a monetary fund to assist emergent nations with damage caused by the Climate Change and assure the application of Human Rights principles especially in countries of the global south. However, it is necessary to analyze how this investment will occur and who will oversee the fund, which is discussed to be the World Bank or another entity created by the UN. Furthermore, it is necessary to analyze who will pay and who will be eligible to receive. A reunion of the Committee is expected on November 3 and November 4 of 2023, happening before the COP28, to find ways to address the situation more carefully.

**Keywords:** climate damage; Climate Fund; environmental vulnerability;

## **SIMPÓSIO TEMÁTICO 4:**

**Direitos humanos através das fronteiras: pelo direito de ser humano em qualquer lugar**

## AGENTIVIDADE DO MIGRANTE FRENTE A NECESSIDADE DE POLÍTICAS LINGUÍSTICAS EFICIENTES

Vinicius Villani Abrantes  
Debora Rith Costa Teixeira  
Danúbia da Costa Teixeira

**Resumo:** A presente pesquisa está inserida no contexto das migrações transnacionais (GLICK; SCHILLER, 2004) – do qual o Brasil é considerado um dos Estados destino e de acolhimento. Convém destacar que as mobilidades devem ser entendidas como ações democráticas pela igualdade e segurança de um novo começo digno e sem violações (ARADAU; HUYSMANS, 2009). Nesses contextos migratórios, a língua passa a ser um meio de subsistência, pelo seu respectivo papel no processo de (re)territorialização do grupo (HAESBAERT, 2004). A partir da transdisciplinaridade, isto é, dentro do campo da Linguística Aplicada (MOITA LOPES, 2008; 2006), a presente pesquisa buscará responder quais mecanismos devem ser incorporados dentro da constituição de políticas linguísticas de acolhimento. O objetivo central é evidenciar a bilateralidade da crise migratória (BIZON; CAMARGO, 2018) – no que se refere aos motivos da origem do fluxo migratório e as desqualificações do Brasil, enquanto País de destino, no processo de integração e acolhimento linguístico. Para atender o objetivo central e suas conexões com os direitos humanos, realizar-se-á uma revisão bibliográfica em textos especializados, legislações e protocolos internacionais e nacionais. O presente trabalho se encontra na demanda de (re)configurações identitárias inerentes aos movimentos contemporâneos próprios de um espaço marcado pela diversidade (BIZON; DINIZ, 2019); se justificando pelo respectivo e grande potencial em corroborar para que profissionais, pesquisadores e professores que atuam no eixo temático, possam ter novas perspectivas para conduzir futuras pesquisas e enfrentamentos da temática em território nacional. Além disso, este estudo também se justifica pela respectiva ambição de contribuir para o que Maher (2007) nomeia de *educação do entorno* – isto é, *criar subsídios para favorecer o fortalecimento político e social dos migrantes transnacionais, corroborando para o evidenciamento de suas vozes.*

**Palavras-Chave:** Políticas Linguísticas; Português como Língua de Acolhimento; Direitos Humanos; Linguística Aplicada.

## ALGUMAS REFLEXÕES INICIAIS E EXPLORATÓRIAS SOBRE A NOMENCLATURA "PORTUGUÊS COMO LÍNGUA DE ACOLHIMENTO" NO CONTEXTO MIGRATÓRIO BRASIL

Vinicius Villani Abrantes  
Debora Rith Costa Teixeira  
Danúbia da Costa Teixeira

**Resumo:** Esta proposta está inserida no contexto das migrações globais do século XXI – o qual o Brasil é considerado como um País receptor (ou de destino) para muitos migrantes de crise (BAENINGER; PERES, 2017; BIZON; CAMARGO, 2018). Convém apontar que "(...) ao utilizar-se o termo "crise" [na construção desta pesquisa], busca-se referenciar à bilateralidade da crise do processo migratório, isto é, evidenciar que existem problemas [relacionados às estruturas para a efetivação territorialização do indivíduo] tanto no Estado de origem dos migrantes, quanto no Estado de destino (...)." (ABRANTES; ROMERO, 2020, p. 265-266), incluem-se: refugiados e indivíduos portadores de visto humanitário, por exemplo. Nesse cenário migratório, observamos a utilização, no Brasil, da nomenclatura Português como Língua de Acolhimento (doravante, PLAc) em diversos programas e projetos institucionais de ensino de Português como Língua Adicional para migrantes de crise. Dentro desse cenário, este artigo tem como objetivo central: analisar a nomenclatura Português como Língua de Acolhimento com a finalidade de entender como ela afeta os sujeitos envolvidos no contexto; tornam-se objetivos específicos: (i) apresentar brevemente a origem e o contexto do uso de Português como Língua de Acolhimento; (ii) traçar considerações sobre os termos "acolhimento" e "acolher", criando um campo de diálogos e conflitos com a nomenclatura Português como Língua de Acolhimento; (iii) apresentar sobre os sujeitos envolvidos no contexto das salas de aula de Português como Língua de Acolhimento; e (iv) traçar considerações sobre os (des)encontros entre esses sujeitos. Disso, esta pesquisa, de caráter exploratório e inicial, encontra-se fundada nas perspectivas da Linguística Aplicada que seja crítica e transdisciplinar (MOITA LOPES, 2008; MOITA LOPES, 1998), do Direito Internacional (Crítico) dos Direitos Humanos e (do sujeito). Na construção do percurso analítico, em um contínuo processo de leituras e releituras, adota-se critérios qualitativos críticos (CARSPACKEN, 2011), integrando elementos que advém de obras especializadas, legislações e protocolos nacionais e internacionais.

**Palavras-Chave:** Políticas Linguísticas; Português como Língua de Acolhimento; Direitos Humanos; Linguística Aplicada.

## FIFA, AFGANISTÃO E FUTEBOL: FALTA DE RECONHECIMENTO DA SELEÇÃO FEMININA E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS

Brenda Figueiredo Lima, brendaflima@live.com  
Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, elda.cab@gmail.com

**Resumo:** É de notório conhecimento a atual crise humanitária que o Afeganistão enfrenta, principalmente no que tange aos direitos das mulheres, que são oprimidas e constantemente desrespeitadas pelo grupo extremista "Talibã". Numa tentativa de viverem com dignidade, as mulheres da seleção feminina de futebol Afegão, atletas e treinadoras, estão refugiadas na Austrália (Wrack, 2023) e encontraram apoio e suporte para continuarem jogando e competindo como membras do time australiano Melbourne Victory AWT. Ocorre que essas jogadoras que abandonaram seu país, suas famílias e seus amigos para poderem continuar praticando o esporte de forma profissionalizada, encontraram barreiras e obstáculos junto a FIFA - Federação Internacional de Futebol, que se absteve de reconhecer oficialmente a seleção (Wrack, 2023). A justificativa da FIFA é de ordem burocrática, alegando a ausência de reconhecimento do time pela federação nacional. Ocorre que a federação nacional não irá sancionar a equipe afegã por atuar conjuntamente com os governantes Talibans e coadunarem com os objetivos de excluírem as mulheres da vida pública. Nesse sentido, considerando que a imposição não passível de cumprimento imposta pela FIFA ao time de futebol feminino afegão fere os princípios internacionais de proteção aos refugiados, questiona-se: quais seriam os mecanismos jurídicos capazes de obrigar a organização a reconhecer o time de futebol feminino afegão? Em uma perspectiva dialética, com vistas a responder o questionamento proposto, examinaremos os Códigos que regulamentam a FIFA, analisaremos a ausência da perseguição por motivos de gênero na Convenção de 1951 e, por fim, investigaremos a competência e a atuação do Tribunal de Futebol para processar e julgar a presente disputa entre princípios fundamentais da dignidade da mulher refugiada e questões de ordem burocráticas administrativas. A tese defendida é de que os Estados deveriam se unir em prol do pleito do time feminino afegão, com o objetivo de transmitir uma clara mensagem de respeito aos direitos das mulheres e de acolhida aos refugiados, demonstrando que nenhuma força ou princípio pode se sobrepor a dignidade humana. Dessa união, os Estados poderão compelir a FIFA a reconhecer a equipe de futebol feminina afegão, e conseqüentemente, oportunizar à essas atletas femininas, que tiveram seus sonhos roubados em seu país nacional, a desfrutarem de suas novas vidas com igualdade, respeito e dignidade.

**Palavras-chaves:** Futebol Feminino. Refúgio. Igualdade. Dignidade Humana. Afeganistão.

## **INTERSECTIONS OF AMARTYA SEN'S THEORY OF JUSTICE AND AUTOCOMPOSITION: AN APPROACH TO COLLABORATIVE CONFLICT RESOLUTION IN THE CONTEXT OF HUMAN RIGHTS AND MIGRATION**

Vitória Dreide Xavier Araújo Silva dreidevitoria@gmail.com

Rafael Soares Duarte de Moura projeto.autocomposicao@unimontes.br

Teddy Marques Farias Junior teddymarques.adv@gmail.com

**Resumo:** In the contemporary landscape of dispute resolution approaches, attention is drawn to the utilization of insights from Amartya Sen's theory of justice within the realm of autocomposition. The central inquiry unfolds by exploring the applicability of Sen's theory to autocomposition and the intricate implications stemming from this convergence. This investigation aims to address the relationship between Sen's "Development as Freedom" theory and its resonance with autocomposition, delving into the harmonization of concepts such as capabilities, freedom, and collaborative conflict resolution. To achieve this objective, a methodological framework rooted in interpretive analysis of Amartya Sen's works is adopted, converging towards an understanding of one of the theories of justice. The hypothesis contends that Sen's theory provides an apt conceptual framework to comprehend autocomposition as a mode of conflict resolution within the complex landscape of migration, accentuating individuals' capacities and their proactive engagement in crafting convergent solutions. Within the theoretical framework, contours of various doctrines of justice are mapped, spanning from utilitarianism to justice as equity, interwoven with Sen's "Development as Freedom". Simultaneously, a comprehensive perspective is presented on the guiding principles of autocomposition and collaborative conflict resolution. The pivotal point of this study underscores Sen's theory's emphasis on human capabilities and freedom as fundamental elements for development. Notably, these core principles harmoniously align with the practice of autocomposition, where intense stakeholder participation and sensitivity to individual needs prevail. It is imperative to underline that the application of Sen's theory to autocomposition seeks to enrich this conflict resolution approach. However, this trajectory demands distinct recognition and problematization of challenges arising from inequality and empowerment, culminating in a comprehensive and effective approach.

**Keywords:** Development, Freedom, Autocomposition, Migration, Human Rights.

## MIGRAÇÕES NA PÓS-PANDEMIA: “NOVO NORMAL” OU CAOS BIO/NECROPOLÍTICOS SOB NOVAS CATEGORIAS JURÍDICAS

André Luiz Valim Vieira [andreluizvalimvieira@gmail.com](mailto:andreluizvalimvieira@gmail.com)  
Fernanda Pantaleão Dirscherl [fernandapantaleaod@gmail.com](mailto:fernandapantaleaod@gmail.com)

**Resumo:** Migrar é um direito humano, assim como a busca pela felicidade e por melhores condições de vida. Ainda hoje convivemos diariamente e no mundo todo com violações de direitos humanos, o desrespeito à vida e à dignidade em nome do capital, do poder político. A administração da morte e da vida se conforma à burocracia e a conceitos indeterminados como segurança nacional, soberania ou interesse público. A vida dos migrantes como uma vida descartável cujo sacrifício social é aceitável, praticada pelo ente político que deveria lhes outorgar proteção. A biopolítica, enquanto poder político para além das instituições, de modo a atingir o controle total da vida e do corpo das pessoas, transforma-se em necropolítica. Esta é a legitimação jurídico-social do direito de matar, o direito soberano de extermínio da vida (*droit de glave*). A necropolítica seria, portanto, essas formas contemporâneas de se determinar o poder da morte e subjugação da vida. Há pouquíssimo tempo as fronteiras foram fechadas e assim permaneceram durante meses enquanto pessoas em situação de vulnerabilidades e miserabilidades, impedidas de ingressar no Brasil, pelas fronteiras terrestres e aquáticas, viam-se desamparadas e desprezadas como objetos. Durante a pandemia de Covid-19 (2020 a 2022) o Brasil institucionalizou diversas medidas de exceção (e de restrição de ingresso no país) que tiveram por consequência exclusões e violação de direitos humanos. Agora, passado o período de pandemia e perante o “novo normal” resta a dúvida sobre qual a política migratória que o governo brasileiro deve seguir: da garantia do direito de migração com respeito aos direitos humanos; ou, se no pós-pandemia teremos uma bio/necropolítica migratória como novo normal e paradigma das relações de poder entre Estados e a população migrante como tem ocorrido nos Estados Unidos e na União Europeia. A construção da “governança migratória brasileira” através de uma política migratória plural, aberta, sem preconceitos e com respeito aos direitos humanos necessita de uma virada jurídico-normativa para se abster de categorias jurídicas de exclusão e preconceito e efetivar a prevalência dos direitos humanos: fundamento constitucional nacional.

**Palavras-chave:** migração; biopolítica; necropolítica; direitos humanos; pós-pandemia.

## REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA A INTEGRAÇÃO

Bruna Pereira de Santana Oliveira brunasantana4040@gmail.com

Lucas Emmanuel Adelino Silva reallucasemmanuel@gmail.com

Emerson Francisco de Assis (orientador) emersonassis@asces.edu.br

**Resumo:** Nos últimos anos, o Brasil tem testemunhado um aumento significativo no número de refugiados venezuelanos que buscam abrigo e oportunidades no país devido à crise política, econômica e humanitária em sua pátria. Este aumento coloca em evidência a necessidade de compreender os desafios e oportunidades associados à sua integração, pois a chegada em massa do povo venezuelano tem implicações profundas para a sociedade brasileira em termos de políticas públicas, assistência social, saúde, educação, mercado de trabalho e coesão social. **Objetivo geral:** Contribuir para a compreensão de questões complexas relacionadas à migração forçada, direitos humanos e integração dos refugiados venezuelanos no Brasil em uma perspectiva multidisciplinar. **Objetivos Específicos:** **1.** Incentivar o desenvolvimento de políticas mais inclusivas e eficazes que beneficiem tanto os refugiados quanto a sociedade de acolhimento; **2.** Examinar as barreiras legais que os refugiados venezuelanos enfrentam no Brasil, incluindo o processo de solicitação de refúgio, direitos e status legal; **3.** Investigar as condições de vida dos refugiados venezuelanos no Brasil, incluindo acesso a moradia, saúde, educação, emprego e outros serviços básicos nos últimos cinco anos. **Metodologia:** Para fins de informações necessárias à pesquisa, foram feitas metodologias analítica e exploratória, com referencial teórico em História, Direitos Humanos e Ciências Sociais. Outrossim, serão utilizados sites e notícias jornalísticas com credibilidade internacional, tratados internacionais sobre Direitos Humanos, como a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados (1951) e legislações e documentos oficiais, como a Constituição brasileira de 1988. **Discussão:** Explorar os impactos da chegada dos venezuelanos no Brasil é fundamental para o desenvolvimento de políticas eficazes e estratégias de integração, pois a crise política, econômica e humanitária no país, bem como as condições de vida precárias, levaram muitos a buscar refúgio em outros países, inclusive, o Brasil. Este tema está inserido em um contexto mais amplo de uma crise global de refugiados e, ao analisar as estratégias de integração e os desafios enfrentados no Brasil, podemos aprender lições que podem ser aplicadas em outros lugares, contribuindo assim para a formulação de políticas mais eficazes em escala global, além de investigar as políticas e leis de refúgio e asilo no Brasil e como elas têm sido aplicadas no caso dos venezuelanos, explorando também outras razões para essa dificuldade de integração. **Resultados:** A pesquisa ainda está em andamento, mas expostos os argumentos acerca do tema, parcialmente se conclui que alguns dos principais desafios dos refugiados venezuelanos são a sua dificuldade de inclusão no mercado de trabalho, a discriminação e a precarização no acesso à moradia, água, saneamento e higiene.

Com isso, objetivando em diminuir a segregação deste povo em nossa sociedade deverá ter não somente políticas públicas voltadas à proteção deste indivíduo, mas a conscientização da população de que todos merecem respeito e chance de se dignificar, conseguindo isto, por meio de geração de renda e autossuficiência advindas de oportunidades de trabalho.

**Palavras-Chaves:** Refugiados. Venezuela. Migração. Direitos Humanos.